

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS
EDUCATIVAS (PPGFOPRED)

KARLIANE DE JESUS PEREIRA CHAVES

**DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO: A PARTICIPAÇÃO DAS
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SANTA RITA NO PROCESSO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DUPLICAÇÃO DA BR-135 E A
CONSTRUÇÃO DE SABERES.**

Imperatriz
2023

KARLIANE DE JESUS PEREIRA CHAVES

**DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO: A PARTICIPAÇÃO DAS
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SANTA RITA NO PROCESSO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DUPLICAÇÃO DA BR-135 E A
CONSTRUÇÃO DE SABERES**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em Formação Docente em
Práticas Educativas do Centro de Ciências
Sociais de Imperatriz como requisito para
obtenção do título de Mestra em Formação
Docente em Práticas Educativas.

Orientador: Prof. Dr. Dimas dos Reis Ribeiro.

Imperatriz

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Chaves, Karliane de Jesus Pereira.

DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO : a PARTICIPAÇÃO DAS
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SANTA RITA NO PROCESSO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DUPLICAÇÃO DA BR-135 E A
CONSTRUÇÃO DE SABERES / Karliane de Jesus Pereira Chaves.
- 2023.

125 p.

Orientador(a): Dimas dos Reis Ribeiro.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em
Educação e Práticas Educativas - Ppgepe/ccim, Universidade
Federal do Maranhão, Imperatriz, 2023.

1. Comunidades Quilombolas. 2. Licenciamento
Ambiental. 3. Educação Popular. I. Ribeiro, Dimas dos
Reis. II. Título.

KARLIANE DE JESUS PEREIRA CHAVES

**DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO: A PARTICIPAÇÃO DAS
COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SANTA RITA NO PROCESSO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DUPLICAÇÃO DA BR-135 E A
CONSTRUÇÃO DE SABERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Formação Docente em Práticas Educativas do Centro de Ciências Sociais de Imperatriz como requisito para obtenção do título de Mestra em Formação Docente em Práticas Educativas.

Orientador: Prof. Dr. Dimas dos Reis Ribeiro.

Aprovada em / /

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Dimas dos Reis Ribeiro (Orientador)
Doutor em Serviço Social
Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Prof.a Dra. Jeovana Nunes Ribeiro (Membro Titular Externo)
Doutora em Serviço Social
Universidade Federal da Paraíba (DSS UFPB)

Prof.a Dra. Herli de Sousa Carvalho (Membro Titular Interno)
Doutora em Educação
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

À minha amada mãe,
minha maior incentivadora.
E a todos aqueles que lutam para reafirmar, de
diversas formas, a existência e importâncias dos
povos e comunidades tradicionais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as mãos que contribuíram para a realização deste sonho.

A todos os meus ancestrais, aos meus pais e avós de maneira especial.

Agradeço a todas as luzes que me guiaram; às que vieram do meu Deus, do universo, do amor, da energia e de todos os seres que caminham comigo.

Agradeço ao meu orientador, Dimas dos Reis Ribeiro pela acolhida, desde o início da minha jornada.

À Universidade Federal do Maranhão e a Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Formação Docentes e Práticas Educativas pela recepção e acolhida durante todo o percurso até aqui, ênfase a figura do Wellington pela paciência.

Ao meu companheiro, Ubiratan Norato, que deu mais leveza à minha vida, incluindo as horas de meus estudos.

À minha amiga Isabela Mendes, pois sem ela eu não teria feito aquela inscrição. À Erica, minha colega de turma, pelas trocas tão importantes que me incentivaram a continuar. Da mesma maneira, aos meus demais colegas de sala, que mesmo em cenários de comunicação remota transbordaram carinho, cuidado e parceria.

Aos meus amigos e professores, e inspirações, Poliana Sales e Diogo Cabral, pelas trocas riquíssimas, pela partilha de materiais importantes e pela paciência. Ao meu amigo Cláudio Letro pelo incentivo, apoio e escuta.

Aos meus colegas de trabalho que me apoiaram e se organizaram para que eu pudesse ter tempo de dedicação a esse sonho, em especial a Sophia Noronha, com a qual sempre aprendo sobre “Educação Popular”.

A todas as lideranças de comunidades tradicionais e, de modo particular, àquelas das comunidades quilombolas por cada encontro e pelos ensinamentos contínuos, através das suas vivências.

“A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa”

“Não há mudança sem sonho como não há sonho sem esperança”

Paulo Freire

RESUMO

DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO: A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE SANTA RITA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA DUPLICAÇÃO DA BR-135 E A CONSTRUÇÃO DE NOVOS SABERES.

Linha de Pesquisa: Pluriculturalidade, Interculturalidade e Práticas Educativas Interdisciplinares.

Este estudo tem por objeto a participação das comunidades quilombolas em processos de Licenciamento Ambiental (LA). A implantação de grandes projetos nos territórios quilombolas, sem qualquer tipo de consulta, desconsiderando todo aparato normativo que ordena os processos de LA, materializa graves violações de direitos sob o aval de um estado de práticas coloniais e racistas. Debruçando-me de modo específico sobre a obra de duplicação da BR-135, a partir da questão “Qual a participação das comunidades quilombolas de Santa Rita-Maranhão no processo de licenciamento da obra de duplicação da BR-135?”, pude observar o movimento dialético entre a tentativa de silenciamento das comunidades quilombolas e a criação de um Comitê de Defesa de Direitos, que dá voz a esses atores historicamente invisibilizados pelo Estado brasileiro. A referida obra está inserida em mais ofensiva do capital em promover “desenvolvimento” em uma lógica monológica, que invisibiliza as comunidades tradicionais por ela influenciada, tratando os territórios tradicionalmente ocupados como vazios demográficos e a natureza como um elemento apartado da realidade social. Recorremos ao materialismo histórico-dialético para compreender as contradições, a luta entre atores de distintas classes sociais, bem como o papel do Estado, enquanto garantidor da expansão do capital. Os procedimentos que utilizamos para pesquisa qualitativa contemplaram pesquisa de campo através de entrevistas com roteiro previamente organizado aplicado junto a lideranças formais e informais, diário de campo e observação participante, além da análise documental. Buscando compreender a realidade das comunidades tradicionais no contexto de implantação de grandes projetos no estado do Maranhão, nos alicerçamos em autores maranhenses a exemplo de Alfredo Wagner de Almeida (2004), Cíndia Brustolin (2019), Benjamin Alvino de Mesquita (2019), Benedito Souza Filho (2019), Shiraishi Neto (2019). Analisando o aspecto pedagógico gestado a partir desse contexto, dialogamos com o conceito “Outros Sujeitos” de Miguel Arroyo (2014), entendendo que o coletivo organizado enquanto Comitê de Defesa de Direitos implementaram e implementam uma série de práticas educativas contra hegemônicas, demonstrando a estreita relação entre movimentos sociais e educação não formal, numa perspectiva de contribuir com a emancipação das comunidades quilombolas, conforme preconizado por Paulo Freire. Os resultados da pesquisa revelam uma denúncia ao *modus operandi* do Estado brasileiro em favor do agronegócio, além de demonstrar a materialidade da resistência das comunidades, através de um novo coletivo, um espaço de participação política, de pensar e educação popular na realidade maranhense.

Palavras-chave: comunidades quilombolas, licenciamento ambiental, educação popular.

ABSTRACT

FROM INVISIBILITY TO PROTAGONISM: THE PARTICIPATION OF QUILOMBOLA COMMUNITIES OF SANTA RITA IN THE ENVIRONMENTAL LICENSING PROCESS FOR THE DUPLICATION OF HIGHWAY BR-135 AND THE CONSTRUCTION OF NEW KNOWLEDGE

Research Line: Pluriculturality, Interculturality, and Interdisciplinary Educational Practices

This study focuses on the participation of quilombola communities in Environmental Licensing (EL) processes. The implementation of large-scale projects in quilombola territories without any form of consultation, disregarding the entire regulatory framework governing EL procedures, constitutes serious violations of rights under the endorsement of a state that perpetuates colonial and racist practices. Focusing specifically on the BR-135 highway duplication project and guided by the question, "What is the participation of quilombola communities in Santa Rita, Maranhão, in the licensing process for the BR-135 duplication project?", I observed the dialectical movement between the attempt to silence these communities and the creation of a Committee for the Defense of Rights, which gives voice to these actors historically rendered invisible by the Brazilian state. This project is part of a broader capitalist offensive to promote "development" through a monological logic that erases the presence of traditional communities it affects, treating their historically occupied territories as demographic voids and nature as something separate from social reality.

We draw on historical-dialectical materialism to understand the contradictions, the struggle between actors from different social classes, as well as the role of the State in guaranteeing capital expansion. The qualitative research procedures included fieldwork through interviews using a pre-structured guide conducted with formal and informal leaders, field notes, participant observation, and document analysis. In seeking to understand the realities of traditional communities in the context of large projects in Maranhão, we rely on local scholars such as Alfredo Wagner de Almeida (2004), Cíndia Brustolin (2019), Benjamin Alvino de Mesquita (2019), Benedito Souza Filho (2019), and Shiraishi Neto (2019).

Analyzing the pedagogical aspect emerging from this context, we engage with Miguel Arroyo's (2014) concept of "Other Subjects," recognizing that the organized collective known as the Committee for the Defense of Rights has implemented a range of counter-hegemonic educational practices. These practices highlight the close relationship between social movements and non-formal education, aiming to contribute to the emancipation of quilombola communities, in line with Paulo Freire's principles.

The research results expose the *modus operandi* of the Brazilian state in favor of agribusiness, while also demonstrating the tangible resistance of the communities through the formation of a new collective — a space for political participation, critical reflection, and popular education within the context of Maranhão.

Keywords: quilombola communities, environmental licensing, popular education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa da obra de duplicação da BR-135 no Maranhão - trechos da obra ..	17
Figura 2: Mapa da população residente do Maranhão	37
Figura 3: Proporção de negros na população total - região nordeste do Brasil.....	38
Figura 4: Mapa das comunidades quilombolas no Maranhão	39
Figura 5: Comunidades quilombolas do município de Santa Rita	47
Figura 6: Mapa da BR-135	48
Figura 7: Mapa de duplicação da BR-135 entre os municípios de Bacabeira e entroncamento de Itapecuru Mirim-MA	50
Figura 8: Linha do tempo demonstrando o início das obras de duplicação da BR-135 sem nenhum contato prévio com os quilombos de Santa Rita	54
Figura 9: Linha do tempo demonstrando o início do processo de mobilização e organização dos quilombos de Santa Rita,MA.....	61
Figura 10: Empreendimentos e limites para fins de Estudo Ambiental - Anexo I da Portaria Interministerial nº60 de 2015	63

LISTA DE FOTOS

Foto 1: Eu, meu primo (a minha frente), meu irmão (atrás de mim), minha irmã (ao lado do meu irmão), duas tias e nossa vizinha tomando banho no Rio Mearim em Arari-MA	20
Foto 2: Venância Pinto, minha avó materna e 05 dos 07 filhos que criou	21
Foto 3: João Severo Chaves, meu avô paterno	23
Foto 4: Reunião comunitária para construção do protocolo de consulta de Santa Rita	70
Foto 5: Partilha de saberes entre comunitários de Joaquim Maria (Miranda do Norte) e liderança de Cariongo (Santa Rita) durante reunião de construção do protocolo autônomo de Joaquim Maria, Miranda do Norte.	71
Foto 6: Reunião articulada pelo Comitê com órgãos públicos para dialogar sobre o processo de consulta livre, prévia e informada a ser realizado junto às comunidades quilombolas impactadas pelo projeto de duplicação da BR-135 realizada em agosto de 2023	73

LISTA DE ABREVIATURAS

ADA	Área Diretamente Afetada
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
AST	Acordo de Salvaguardas Tecnológicas
CCN	Centro de Culturas Negras
CNDH	Conselho Nacional de Direitos Humanos
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONAQ	Coordenação Nacional de Articulações das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
GAEPP	Grupo de Avaliação e Estudos da Pobreza e de Políticas Direcionadas à Pobreza
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LA	Licenciamento Ambiental
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PBA	Plano Básico Ambiental
PNLM	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PPI	Programa de Parcerias de Investimento
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
SEMA	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão
TCU	Tribunal de Contas da União
TTO	Territórios Tradicionalmente Ocupados
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
1.1.A mulher ribeirinha, estudante, pesquisadora e as comunidades tradicionais.	20
1.2.As comunidades quilombolas e os processos de Licenciamento Ambiental..	23
1.3.Jornada metodológica.....	25
2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO MARANHÃO: A ASSIMETRIA DE PODER E A RESISTÊNCIA	32
2.1.O Maranhão, os grandes projetos e a negação da participação das comunidades	37
3. A OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-135 E AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE SANTA RITA-MARANHÃO: DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO	44
3.1.A duplicação da BR-135 e a invisibilidade dos remanescentes quilombolas de Santa Rita: “Ele disse que tavam marcando porque a BR ia passar ali atrás”	52
3.2.O protagonismo: “A gente decide se organizar a partir de uma violação de direito”	60
4. O PROTAGONISMO QUILOMBOLA NO CONTEXTO DA DUPLICAÇÃO DA BR-135, A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE DEFESA DE DIREITOS E OS PROCESSOS EDUCATIVOS	66
4.1.Produto Educacional “Compartilhando Memórias e Saberes do Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita, Itapecuru Mirim, MA”	75
5. CONCLUSÃO	78

1. INTRODUÇÃO

A participação das comunidades quilombolas em processos de licenciamento ambiental tem sido um tema de crescente relevância, especialmente no contexto de grandes projetos, que impactam significativamente o meio ambiente e os modos de vida dos povos tradicionais. No estado do Maranhão, diante da inobservância por parte do Estado e das empresas dos direitos garantidos formalmente a essas populações, a busca por essa participação por parte das comunidades tem se destacado em contextos de implantação de diversos empreendimentos, a exemplo dos projetos de mineração, infraestrutura viária e exploração de recursos naturais. As comunidades remanescentes de quilombos têm lutado para sair da invisibilidade histórica e buscado protagonizar uma História, onde possam exercer ativamente seus direitos, contribuindo para a proteção ambiental e a defesa de seus territórios.

Nesta introdução contextualizamos a pesquisa intitulada “Da invisibilidade ao protagonismo: a participação das comunidades quilombolas de Santa Rita-Maranhão no processo de licenciamento ambiental da duplicação da BR-135 e a construção de saberes”. Apresentamos a pesquisadora, os conceitos que permeiam a pesquisa e a jornada metodológica.

Consideramos fundamental destacar que o próprio conceito de comunidades quilombolas foi construído ao longo da História. A denominação de quilombos enquanto um reduto de negros fugitivos (herdado de uma visão do período colonial) passou por várias transformações, resultados da própria resistência dos quilombolas, da atuação de movimentos sociais, a exemplo do movimento negro, e de seus desdobramentos, dentre os quais o reconhecimento jurídico do direito à terra através do artigo 68 da Constituição Federal de 1988. Aspectos como identidade e território são de suma importância para entender o que hoje consideramos como “comunidades quilombolas”. Ratts (2003) aponta que o território quilombola é formado por um grupo de pessoas que se identificam com a mesma ancestralidade étnica. Ao longo da História, eles passaram por diversas mudanças culturais para se adaptarem, mas conseguiram manter, fortalecer e reajustar suas redes de solidariedade.

Sobre isso, Carvalho (2016) acrescenta que a atual condição dos grupos negros em diversas regiões e contextos é frequentemente descrita como um legado e uma herança cultural e material que lhes proporcionam uma identidade sólida e uma conexão significativa com um lugar específico. Há, portanto, um sentimento de

pertença e a terra está atrelada aos laços, às relações. Essa conexão profunda com suas raízes culturais e com o espaço que historicamente ocupam, são expressões da identidade e territorialidade das comunidades quilombolas, sobre as quais falaremos a partir de agora.

Importa assinalar o aspecto de autodeterminação. Assim, conforme estabelecido pelo artigo 2º do Decreto 4.887/2003, os quilombolas são reconhecidos grupos étnicos que se autodefinem com base em critérios próprios, possuem uma trajetória histórica singular, relações territoriais específicas e são presumivelmente de ascendência negra, associados à resistência contra a opressão historicamente vivenciada.

“A gente sabe que não tem estudo [do componente quilombola]. A gente nunca recebeu nos nossos quilombos uma visita que tratasse da duplicação da BR [...] desça já daí. Me mostre um documento assinado por moradores da comunidade autorizando você a estar aqui dentro. Pegue a sua máquina e saia da nossa comunidade, ou ligue para seu chefe vir até aqui”. A fala citada é de uma liderança do Quilombo de Cariongo, município de Santa Rita-MA, em entrevista à organização Terra de Direitos no ano de 2017, para retratar a surpresa da comunidade ao ver máquinas dentro dos seus territórios iniciando obras do projeto de duplicação da BR-135¹.

A obra de duplicação da BR-135 no estado do Maranhão compreende os municípios de São Luís, Bacabeira, Santa Rita, Itapecuru Mirim, Anajatuba e Miranda do Norte e teve início no ano de 2012. Conforme resoluções 001 (1986) e 237 (1997) do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), se trata de um empreendimento que está sujeito a licenciamento ambiental (LA). Segundo site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT, 2023), a obra, que tem por finalidade deixar as viagens mais rápidas e seguras, foi dividida em três lotes, e teve seu primeiro trecho, entre os municípios de São Luís (Estiva) e Bacabeira, concluído. O segundo lote abrange o subtrecho compreendido entre o Entroncamento da BR-402/MA-110 – Bacabeira ao Entroncamento da BR-222(B) – Guadalupe e o terceiro compreende área localizada entre Entroncamento da BR-222/MA (A) – Outeiro – ao Entroncamento. BR-222/MA (B) - Miranda do Norte.

¹ A BR-135 estende-se por 2432 quilômetros e liga os meios norte e sul do Brasil. Perpassa os estados do Maranhão, Piauí, Bahia e Minas Gerais.

Em 2017 a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, concedeu ao DNIT as licenças ambientais² de instalação nº 1079477/2017 e 1079306/2017 para os lotes 2 e 3 da obra, respectivamente. Assim, as obras do segundo trecho se iniciaram em 2017. Abaixo temos os trechos da obra representados na Figura 1.

² As licenças Ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) são expedidas de acordo com o tipo de empreendimento. Conforme artigo 8º da Resolução 237: "I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação; II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante; III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação".

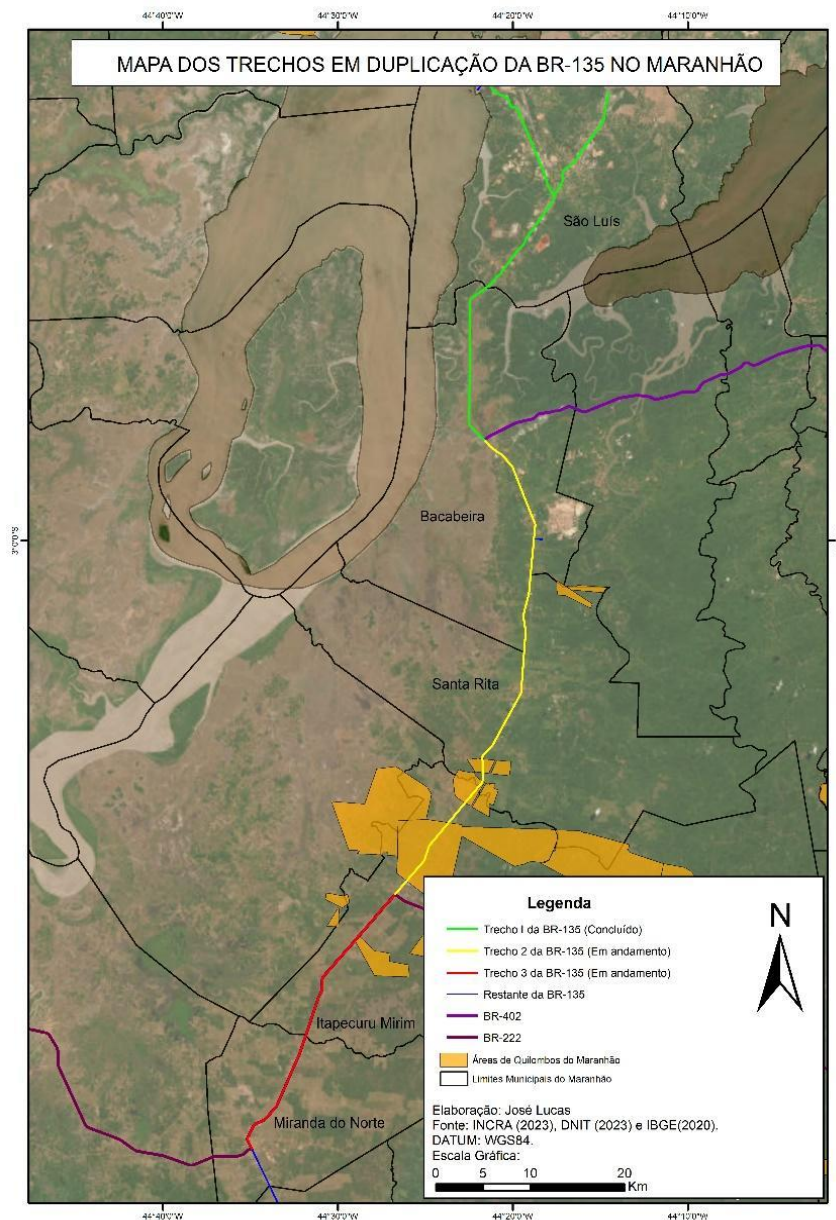


Figura 1: Mapa da obra de duplicação da BR-135 no Maranhão - trechos da obra

Elaboração: José Lucas com base nas informações do DNIT (2023)

Todavia, após denúncias realizadas por comunidades quilombolas dos municípios de Santa Rita e Itapecuru Mirim, as obras foram suspensas; em 2020 o Tribunal de Contas da União (TCU), em sessão do Plenário, liberou a retomada das ações no trecho situado entre os municípios de Bacabeira e Santa Rita (18 quilômetros) no trecho que não influencia os territórios quilombolas.

As comunidades quilombolas supracitadas, juntamente com aquelas situadas nos municípios de Anajatuba e Miranda do Norte, compõem a área de influência do empreendimento e, portanto, deveriam ter seu direito de consulta prévia, livre, informada e de boa fé, garantido, conforme preconizado pela convenção internacional

da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº169, sobre povos indígenas e tribais (1989) da qual o Brasil é signatário desde 2002³. Todavia, as lideranças apontam, segundo nota de repúdio da Coordenação Nacional de Articulações das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ, 2020), que as comunidades não foram informadas e nem consultadas, e que a obra que teve início sem os procedimentos adequados, ameaçando os modos de vida dessas populações.

Os comunitários do quilombo citado no início desta pesquisa (Cariongo, localizado na cidade de Santa Rita-Maranhão), assim como dos demais, experienciaram o susto e o medo, diante da uma ação realizada pelo Estado brasileiro (DNIT) – para atender interesses privados – que mais uma vez adentram nos territórios sem pedir licença. Ação respeitosa que os próprios quilombolas praticam ao adentrar matas, rios e outros locais sagrados em sinal de reverência e cuidado mútuo.

Esse tipo de ação violenta que atravessa as memórias das comunidades quilombolas é praticada desde o período colonial no Brasil. É assim que as elites brasileiras buscam imprimir atitudes homogeneizantes, que apaguem as diferenças étnicas do povo, que neguem/inferiorizem a História dos povos tradicionais, que tratem os “Outros” – aqui entendidos na perspectiva de Arroyo (2014) enquanto coletivos sociais que resistem aos processos de opressão – como seres subalternos, ignorantes, irracionais, que atrapalham por diversas vezes o desenvolvimento e, que, portanto, precisam ser “salvos” ou aniquilados.

O controle sobre territorialidades específicas por parte do capital é justificado no ideário desenvolvimentista, que indica a implementação de grandes projetos enquanto possibilidades de superação da pobreza nas comunidades “atrasadas”. Práticas que demonstram que os territórios tradicionalmente ocupados, a exemplo das comunidades remanescentes de quilombos, são tratados como vazios demográficos, a questão ambiental reduzida a uma ação sem sujeito e os corpos negros, vistos como extensão da natureza, e que, portanto, também devem ser explorados (Sant’Ana Júnior, Brustolin, Santos, 2019).

A despeito desse tipo dessa postura, historicamente as comunidades quilombolas demonstram que, mesmo diante dessas experiências brutais de

³ Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, passou a vigorar a partir de 25 de julho de 2003 quando o país envia o instrumento de ratificação ao Diretor Executivo da OIT. Atualmente a convenção está em vigência no Brasil pelo Decreto nº 10.088 de 05 de novembro de 2019 (BRASIL, 2022).

opressão, são capazes de resistir, a partir da sua consciência política. Nessa perspectiva, povos mobilizados se organizam através de movimentos sociais e outros coletivos, que ultrapassam a lógica da divisão político-administrativa dos territórios, em ações que, para além da busca por respostas a problemas pontuais e localizados, buscam alterar suas relações com os centros de poder.

As abordagens relacionadas às formas de resistência/organização das comunidades tradicionais diante da ofensiva do capital, através da implantação de grandes empreendimentos, demonstram que os grupos afetados têm buscado defender seus territórios com as próprias vidas, uma vez que a relação de poder é desigual e assimétrica, o que é endossado pela violência estatal através do uso de dispositivos biopolíticos⁴.

Diante de mais um contexto de violação de direitos, a questão fundamental que moveu nosso estudo foi entender “de que forma as comunidades quilombolas afetadas pelo projeto de duplicação da BR-135 no município de Santa Rita-Maranhão resistiram e lutaram pelo seu direito de participar de decisões que afetam diretamente seus territórios?”. Tal problemática que se inscreve em mais uma iniciativa do estado para garantir os interesses do capital, em uma lógica ditatorial, de ampliar corredores para escoamento de produção de commodities vindas do sul e leste do país.

Assim, neste estudo, como objetivo geral, buscamos analisar a participação das comunidades quilombolas de Santa Rita no processo de Licenciamento Ambiental da obra de duplicação da BR-135. Também visamos compreender a participação das comunidades quilombolas do Maranhão em processos de Licenciamento Ambiental no contexto de implantação de grandes empreendimentos; identificar processos pedagógicos e práticas educativas não formais desenvolvidas pelas comunidades, a partir da sua experiência de busca por participação; produzir documento de registro da memória social do Comitê de Defesa de Direitos, através da metodologia “Tecnologia Social da Memória”, de forma que a História desse coletivo seja narrada por eles próprios, segundo seus saberes e valores; e socializar o documento para que outras comunidades conheçam a História desse movimento social, suas ações

⁴ Instrumentos de controle e regulamentações usadas pelo Estado e outras instituições para gerenciamento não apenas os aspectos políticos, mas também os aspectos biológicos e populacionais da vida das pessoas. Foucault (1999) argumentou que esses dispositivos são centrais para o exercício do poder na sociedade moderna, uma vez que permite uma governança mais específica e intrusiva sobre a vida dos indivíduos e a população em geral.

correlatas aos direitos das comunidades tradicionais, e de modo específico os de participação em contextos de implantação de grandes empreendimentos.

1.1. A mulher ribeirinha, estudante, pesquisadora e as comunidades tradicionais.

Minha aproximação com a temática “Comunidades tradicionais” remonta a História dos meus ancestrais. Sinto, portanto, que esta pesquisa é feita a muitas mãos, que vieram antes de mim e “escreveram” capítulos que compõem a tecitura aqui compartilhada. Meus avós, ribeirinhos do Mearim, cidade de Arari, onde nasci e vivi até os 14 anos⁵, me ensinaram, não com palavras, mas com suas vivências que “território” não se reduz a terra. E foi assim que esse conceito, tido por muitos como complexo, foi a mim facilmente traduzido, através dos seus modos de vida. Território, portanto, é expressão da sacralidade da vida, algo ordinário, divino e humano, espaço respeitado, cuidado, onde as interrelações se expressam e se concretizam.



Foto 1: Eu, meu primo (a minha frente), meu irmão (atrás de mim), minha irmã (ao lado do meu irmão), duas tias e nossa vizinha tomando banho no Rio Mearim em Arari-MA

Fonte: Acervo de família

Foi na minha experiência de neta e filha de ribeirinhos que compreendi ainda que saberes não se reduzem ao que a ciência ocidental reconhece e legitima. As populações “Outras” têm saberes tradicionais que ultrapassam a sua relação com a natureza no seu sentido literal, mas que se expressam em dimensões outras, a exemplo da organização da vida em comunidade, em coletivos sociais, nas relações

⁵ Aos 14 anos fui morar com tios na cidade de São Luís para estudar o ensino médio no colégio Liceu Maranhense.

de solidariedade (enquanto escrevo lembro-me, por exemplo, dos saberes das benzedadeiras, que tantas vezes tive a honra de experimentar por influência da minha avó materna (Foto 2); um saber que aprendi a reconhecer e admirar).



Foto 2: Venância Pinto, minha avó materna e 05 dos 07 filhos que criou

Fonte: Acervo de família

Minha inserção acadêmica enquanto estudante de Serviço Social, pela Universidade Federal do Maranhão, me aproximou dessa temática e me fez compreender como “território” ganha significado de “espaço de disputa” para reprodução do capital, que questiona os modos tradicionais de vida das comunidades, e busca substituí-los pelo modo de reprodução capitalista. Em nome do “desenvolvimento coletivo”, da racionalidade “universal”, comunidades são afetadas, espremidas, recortadas, afastadas e expurgadas do seu bem maior: seu território. Todo esse processo amplia a marginalização e empobrecimento dos povos tradicionais, obrigados a se inscreverem na dinâmica de uma sociedade classista e racista.

Foi com a perspectiva de compreender a pobreza no Maranhão e suas formas de enfrentamento que participei do Grupo de Avaliação e Estudos da Pobreza e de Políticas Direcionadas à Pobreza da Universidade Federal do Maranhão (GAEPP), vínculo que estimulou meu trabalho de conclusão da graduação intitulado “Avaliação política do fundo maranhense de combate à pobreza: concepções, perspectivas e desafios”. Neste grupo pude ampliar meus conhecimentos sobre a realidade maranhense, o papel do estado ou, por vezes, a falta de atuação dele, as ofensivas do capital e o consequente empobrecimento do nosso povo.

Meu primeiro emprego, após graduação, foi em um Centro de Referência da Assistência Social Quilombola no município de Brejo, localizado no quilombo Vila das

Almas. Neste compreendi e presenciei os desafios relacionados à identidade e a defesa do território quilombola frente a expansão do agronegócio.

Após esse período iniciei uma trajetória de implementação de programas ambientais junto a comunidades tradicionais e não tradicionais no Maranhão. Os primeiros deles foram relacionados à remoção assistida, no contexto de empreendimentos públicos e privados, através dos quais experimentei a complexidade do processo de ocupação socioespacial maranhense e paraense.

No ano de 2011 atuei em um projeto de remoção de famílias de áreas de manguezais em São Luís/MA, para construção de uma avenida, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Habitacional. Fui a técnica responsável pelas ações sociais de pós-remoção desenvolvidas junto às famílias removidas e, a partir desse lugar, pude observar os efeitos de uma política, que apesar de ter como finalidade a melhoria da qualidade de vida de famílias, negligenciou a importância da escuta e da participação mais direta do seu público alvo na tomada de decisões importantes sobre seus próprios modos de vida.

A partir de 2012 atuei na implementação de diversos outros programas ambientais em comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas e pescadores). Desde então, aproximei-me dessa temática (Licenciamento Ambiental no Brasil/Maranhão e comunidades tradicionais). Posteriormente, o exercício foi igualmente desafiador: atuei na elaboração desses programas. Era o exercício contrário: propor ações, escopo, com compromisso e ética, programas que respeitassem a legislação e a vivência dos povos.

Doravante essas experiências, alguns questionamentos começaram a me inquietar e, ao mesmo tempo, buscar entender de que forma as comunidades participavam dos processos de definição das ações desenvolvidas no âmbito daqueles programas e de que forma seu direito de participar de forma efetiva das decisões relacionadas à implementação de projetos que influenciam seus territórios eram garantidos.

As minhas inquietações me fizeram rememorar as do meu avô (Foto 3), quando surgiu o burburinho da construção de uma estrada de acesso à comunidade ribeirinha na qual ele morava. Ele falava dos efeitos negativos que esse processo possibilitaria.

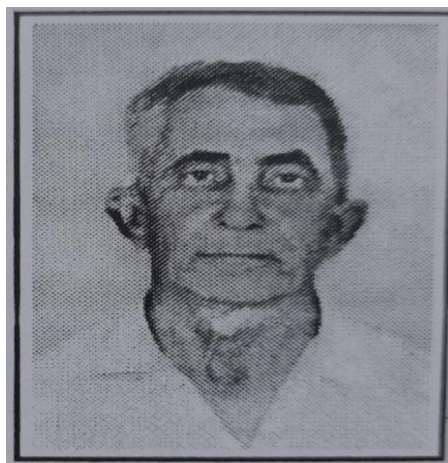


Foto 3: João Severo Chaves, meu avô paterno

Fonte: Acervo de família

Dessas aproximações surge meu interesse de estudar sobre a Convenção 169, sobre a Instrução Normativa nº 60 de 2015, sobre o decreto 6.040 de 2007, dentre outros instrumentos que visavam reconhecer e garantir voz aos povos historicamente “invisíveis” e silenciados, de maneira mais específica, os quilombolas. Com o início das obras da duplicação da BR pude observar a organização de comunidades que, através da criação de um comitê de defesa dos seus direitos, passaram a questionar e exigir ter voz ativa nas decisões do projeto de duplicação da BR-135, no estado do Maranhão. Esse comitê demonstra um espaço de resistência, traduzindo a capacidade de mobilização desses sujeitos sociais, que, organizados, atuam para “romper” uma invisibilidade social histórica.

Minha busca por compreender o processo de participação das comunidades quilombolas no contexto da obra aqui referenciada através do comitê, foi reforçada a partir da minha inserção enquanto aluna do curso de Mestrado em Formação Docente em Práticas Educativas (PPG FOPRED), especialmente nas disciplinas Saberes Docentes e Práticas Pedagógicas e Educação Intercultural e Práticas Educativas. Para além dos aspectos aqui já mencionados, as disciplinas me permitiram ampliar o olhar para a dimensão educativa desse coletivo social, que através de práticas vivenciadas em contextos específicos, constroem novas estratégias formativas na perspectiva da educação popular freiriana e de “Outras Pedagogias” conforme Arroyo (2014), ou seja, uma educação envolvida com a compreensão crítica do mundo.

1.2. As comunidades quilombolas e os processos de Licenciamento

Ambiental

O licenciamento ambiental é um instrumento legal e obrigatório para empreendimentos que possam causar impactos ao meio ambiente. Consiste em um processo de análise técnica que avalia os potenciais impactos ambientais de um projeto e estabelece as medidas de mitigação e compensação necessárias para minimizar seus efeitos negativos. É uma ferramenta fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção dos recursos naturais.

Às comunidades quilombolas é resguardado o direito de participar desse processo, devendo elas serem previamente informadas e consultadas, conforme convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 25 de julho de 2002 e promulgada pelo Decreto nº 10.088, de 2019 (Decreto anterior nº 5.051, de 19 de abril de 2004 foi revogado).

O conceito de consulta prévia se refere ao direito dos povos indígenas e tribais de exercer influência significativa no processo de tomada de decisões administrativas e legislativas que tenham impacto direto sobre eles. Essa consulta deve ocorrer sempre por meio de suas instituições representantes e de acordo com procedimentos apropriados para cada situação. Em suma, é um mecanismo que lhes permite serem ouvidos e terem sua opinião considerada nas questões que os afetem diretamente.

Acrescenta-se à convenção e ao decreto supracitados, outros importantes instrumentos jurídicos nacionais importantes que versam sobre direitos, processos de licenciamento ambiental, bem como seus procedimentos específicos aplicados a comunidades tradicionais quilombolas. A Portaria Interministerial 60/2015, por exemplo⁶, a Instrução Normativa INCRA Nº 111/2021⁷ e o Decreto 6.040/2007 instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT.

A despeito dos instrumentos administrativos e jurídicos, o Estado Brasileiro tem práticas fundamentadas no colonialismo e no escravismo e, mesmo após a Constituição de 1988, não adotou uma postura de valorização étnica e de efetivação

⁶ Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA que impactem comunidades quilombolas,

⁷ Dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem terras quilombolas

desses direitos. Portanto, às comunidades resta resistir a medidas governamentais e impactos provocados por grandes empreendimentos, que desconsideram suas garantias legais.

Diante do arcabouço jurídico, que garante o direito de participação de comunidades quilombolas no processo de LA de empreendimentos que influenciam seus territórios, a pesquisa aqui proposta busca responder a seguinte pergunta “Qual a participação das comunidades quilombolas de Santa Rita-Maranhão no processo de licenciamento da obra de duplicação da BR-135?” e “Quais os desdobramentos dessa realidade concreta?”.

1.3. Jornada metodológica

Falar em (não) participação das comunidades quilombolas no processo de LA de um empreendimento desenvolvimentista e buscar apreender dessa experiência práticas pedagógicas na perspectiva da educação popular, no que se refere a aspectos metodológicos, é um grande desafio. Afinal, seriam os métodos científicos capazes de apreender e atestar um conhecimento construído na experiência dessas comunidades (conhecimento de experiência feito, nas palavras de Freire, 2022), que possuem saberes ancestrais e inferiorizados por aquele considerado legítimo? Seria contraditório realizar um estudo que busca afirmar esses saberes através de métodos ocidentais que tanto os silencia ou inferioriza?

Ao longo de nossa trajetória política e cultural, esses grupos foram sistematicamente relegados à periferia da esfera intelectual e cultural. A identidade deles como sujeitos com contribuições intelectuais, culturais e políticas foi deliberadamente obscurecida e negligenciada.

Guajajara, durante uma entrevista (2017, n.p), aponta que a “pesquisa enxergou o potencial do conhecimento tradicional”. A liderança indígena e primeira-ministra dos Povos Originários do Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2023, enfatiza a importância de instituições comprovarem cientificamente o que é vivido, visto e sentido por esses povos e indica que vê na ciência um importante instrumento de luta dos direitos dos povos tradicionais contra projetos legislativos que os ameaçam. É essa a perspectiva deste estudo. Afinal, territorialmente esses povos e comunidades estão contextualizados no Brasil. Viverão e/ou morrerão, a partir dos pactos firmados predominantemente entre outros agentes, a exemplo da elite e do Estado. Por isso é

preciso falar, irromper o silêncio, negar a invisibilidade, buscar espaços. A atuação visando reconhecimento e afirmação mesmo diante de uma lógica eurocêntrica se faz necessária.

Seguindo as diretrizes de Paulo Freire (2022), essa pesquisa visa promover uma relação mais inclusiva e colaborativa entre a academia e as classes populares, reconhecendo o valor do saber popular e do senso comum, ao mesmo tempo em que integra essas perspectivas ao conhecimento científico de forma construtiva e crítica.

A aproximação com os sujeitos da pesquisa foi outro aspecto que nos trouxe desafios e questionamentos. Foi assim que aproximação com o autor Monriceau (2020) nos fez compreender a abordagem afetiva da pesquisa, na medida em que o ponto de reflexividade está nos afetos e a guiança, na situação vivida.

Enquanto método de pesquisa recorreremos ao materialismo histórico-dialético, uma vez que ele não se constitui em uma interpretação de mundo, mas busca efetivamente a compreensão da realidade concreta da sociedade capitalista e da sua sociabilidade, a partir de suas contradições e de sua relação com a totalidade. Sobre esse aspecto Frigotto (1994, p.73) aponta que

a dialética para ser materialista e histórica, não pode constituir-se numa “doutrina” ou numa espécie de suma teológica. Não se pode constituir numa camisa-de-força fundada sob categorias gerais não historicizadas. Para ser materialista e histórica tem que dar conta da totalidade, do específico, do singular e do particular.

A duplicação da BR-135, está inserida em um contexto socioeconômico e político da sociedade capitalista, constituindo-se em uma expressão da condenação desse sistema à exploração e opressão dos vários segmentos, de maneira particular às comunidades remanescentes de quilombos. Trata-se, portanto, de um conflito de classes sociais, que conforme Marx e Engels (1982), na sociedade capitalista se dá entre os proprietários dos meios de produção (empresários capitalistas) e aqueles que possuem apenas sua força de trabalho (classe trabalhadora). Assim, no contexto da duplicação da BR-135 observa-se o conflito de interesses entre essas duas classes: de um lado os empresários, a classe opressora, e do outro, os povos tradicionais quilombolas, historicamente silenciados e oprimidos.

Outro aspecto que pode ser observado, a partir do materialismo histórico dialético, no contexto de duplicação da BR-135 é a atuação do Estado. Segundo Mascaro (2013), o Estado está talhado estruturalmente para funcionar conforme o

capital, pois ele é um resultante também da estrutura capitalista. Assim, importa destacar que o estado brasileiro, ao conceder as licenças necessárias para liberação das obras do referido empreendimento, passando “por cima” do arcabouço jurídico que o sustenta, e, portanto, negando a própria existência das comunidades quilombolas ali presentes, manifesta-se a favor do capital. Por isso, Marx e Engels (1982) indicam que o governo do Estado moderno é um comitê que gerencia os interesses comuns da classe burguesa⁸.

No Brasil, tal relação se aprofundou ainda mais com o governo de extrema direita de Jair Bolsonaro (2018 a 2022), que se apropriou do aparato estatal para favorecer grandes grupos econômicos e que implementou ações de desmonte do arcabouço legal que confere direitos às populações tradicionais⁹.

Todavia, é fundamental lembrar que o conflito estabelecido em relação ao território em disputa, gera as condições necessárias e as possibilidades de mudança pelo sujeito histórico (GAMBOA, 2010). O estudo, portanto, é proposto tendo como pressuposto, a luta por uma transformação, pois conforme o materialismo histórico-dialético, o conhecimento teórico não é só para fazer teoria, tem uma implicação prática.

A abordagem de pesquisa qualitativa foi escolhida para balizar este estudo uma vez que a mesma parte de

questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo (GODOY, 1995, p. 58).

A pesquisa, aqui proposta, envolve a coleta de dados e informações que buscam compreender a perspectiva, experiência e vivência das comunidades do município de Santa Rita de modo mais aprofundado. Essa necessidade de análise detalhada e aprofundada nos coloca diante de um estudo de caso, uma abordagem de pesquisa qualitativa, na qual as estratégias adotadas permitirão conhecer em profundidade o fenômeno, podendo oferecer subsídios para novas investigações

⁸ Aqui não estamos negando os “acordos” realizados pelas classes sociais antagônicas no contexto do sistema capitalista.

⁹ Dentre os vários exemplos tem-se a votação e aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei 3729/2004, que flexibiliza as regras do Licenciamento Ambiental, e o Projeto de Decreto Legislativo 177/2021, que visa autorizar o presidente da República do Brasil a denunciar a Convenção 169 da OIT.

sobre ele. Yin (2015) considera o estudo de caso como uma estratégia de pesquisa que responde perguntas chaves: “como” e “por que” e que foca em contextos da vida real de casos atuais. Para Morgado (2012, p.57) o conhecimento gerado através do estudo de caso é um “conhecimento que resulta do estudo de uma situação/fenômeno específico em que se privilegia a profundidade da análise em detrimento da sua abrangência”. Na medida que este estudo permite fazer uma correlação entre as características particulares do caso e o problema teórico e empírico mais amplo, se caracteriza enquanto estudo de caso experimental.

Os procedimentos utilizados contemplam pesquisa de campo através de entrevistas com roteiro previamente organizado, aplicado junto a lideranças formais e informais, diário de campo e observação participante.

A educação popular é uma abordagem pedagógica que valoriza o conhecimento e a experiência das pessoas comuns, empoderando-as para exercerem um papel ativo na construção de seu próprio aprendizado e no desenvolvimento de suas comunidades.

Falamos até aqui da busca pela visibilidade e pelo protagonismo, por parte de comunidades quilombolas impactadas pelas obras do projeto de duplicação da BR-135. Trata-se, portanto, de uma pesquisa com caráter de denúncia, mas também com viés de esperança, de possibilidades outras para os povos tradicionais diante de realidades brutais, uma perspectiva de mudança na História para que, quem sabe, nos termos de Freire (2022, p. 271), “se fosse tornando uma sociedade menos malvada, menos injusta, pouco a pouco mais decente, mais humana”. A formação do Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-[MA](#) e as diversas ações realizadas a partir dele, demonstram a luta, mas também a produção de saberes, o embate sem desprezar a educação, conforme defendido por Freire (2022) e foi assim que se escreveu um capítulo diferente, na História maranhense.

Diante dessa realidade, resolvemos priorizar que essa História fosse narrada pelos seus próprios protagonistas, valorizando seus saberes e experiências – como deve ser –, através da metodologia “Tecnologia Social da Memória”, desenvolvida para comunidades, movimentos sociais e instituições registrarem suas memórias; a referida tecnologia social compreende “um conjunto de conceitos, princípios e atividades que ajudem a promover iniciativas de registro de memórias e a ampliar o número de autores na História” (Museu da Pessoa, 2009, p. 11).

As diretrizes da “Tecnologia Social da Memória” (Museu da Pessoa, 2009) explicitam que a narrativa histórica é flexível, não existe uma História única e imutável pronta para ser contada. Ela é uma narrativa em constante evolução, contada por alguém. A História não é estática; ela é moldada no presente e pode ser influenciada pela perspectiva de diferentes grupos, o que significa que pode mudar ao longo do tempo; as pessoas desempenham um papel central na sua criação. Cada indivíduo é personagem e autor da História. Por um lado, eles fazem parte dos eventos e desenvolvimentos coletivos, por outro, contribuem para a criação dessa narrativa. Como detentoras de suas próprias jornadas de vida, as pessoas têm o direito de escolher o que desejam compartilhar sobre suas experiências, assim como a maneira e o público a quem desejam transmiti-las. Cada História, seja a de uma pessoa ou de um grupo, é valiosa e única. Todas merecem ser preservadas e compartilhadas, independentemente de serem consideradas melhores ou piores, mais ou menos importantes.

Cada narrativa contribui para a riqueza do registro histórico e ajuda a compreender a diversidade e a complexidade das experiências humanas. Narrativas históricas desempenham um papel fundamental em nosso dia a dia. A História que criamos merece ser preservada para as gerações futuras, mas somente o que possui significado social perdura. Quando incorporada de maneira acessível e prática à vida cotidiana, a coleta e uso das experiências perpetuam-se. Tão importante quanto contar uma narrativa é garantir que ela seja ouvida e aproveitada. A vivência de cada indivíduo está interligada à História de toda a comunidade. O que é produzido em uma dimensão social pertence a toda a sociedade. Portanto, é crucial garantir o acesso público e o uso abrangente das narrativas históricas. A conexão das Histórias contribui para uma nova memória social. Quando as narrativas produzidas por diferentes pessoas, grupos e instituições são conectadas, elas constroem uma nova memória social que é diversificada e democrática (Museu da Pessoa, 2009).

Entendemos aqui, tal qual preconizado por Freire (2022) que todo processo vivenciado pelas comunidades quilombolas impactadas pela obra de duplicação da BR-135, longe de ter um olhar idealista sobre a realidade, se consubstanciou em uma História de resistência, uma releitura de mundo, uma luta para “fazê-lo menos feio e menos injusto” (p. 265), nas palavras do referido autor, uma esperança. Além da compreensão da realidade, o engajamento e a ação para transformação social, são marcos desse coletivo.

Assim, organizamos, a partir das falas registradas durante as entrevistas das lideranças e de comunitários dos quilombos influenciadas pelo projeto de duplicação da BR-135, a cartilha “Compartilhando memórias e saberes” com o registro da História do coletivo, a partir de sua própria visão, dos saberes gerados e partilhados, dos instrumentos de participação no contexto de grandes projetos. O documento será disponibilizado para que outras comunidades conheçam e se apropriem dessa memória socialmente produzida, servindo ainda de material de apoio e consulta sobre os direitos de participação das comunidades em contexto de implantação de grandes empreendimentos.

Este trabalho está organizado em 02 seções. Na primeira contextualizamos a realidade das comunidades quilombolas maranhenses no âmbito dos grandes empreendimentos. Nessa perspectiva, de modo específico, a duplicação da BR-135. Aborda-se direito, territorialidade, terras tradicionalmente ocupadas, vocação, num processo dialógico com autores maranhenses, a exemplo de Alfredo Wagner de Almeida, Cíndia Brustolin, Benjamin Alvino de Mesquita, Benedito Souza Filho, Shiraishi Neto. O conceito de dispositivos biopolíticos de Foucault também embasa essa reflexão, dada atuação do Estado brasileiro diante dessa realidade de implementação de empreendimentos de cunho desenvolvimentista.

Na segunda seção apresentamos a participação das comunidades quilombolas de Santa Rita-MA no processo de Licenciamento Ambiental do projeto de duplicação da BR-135; mencionamos um movimento que foi da invisibilidade ao protagonismo das comunidades diante da ação do Estado; o Comitê de Defesa de Direitos das comunidades quilombolas, constituído no bojo da duplicação da BR-135, e suas práticas como instrumento de questionamento da racionalidade do sistema discursivo que tenta instaurar verdades sobre o conhecimento. Resgata-se a Resolução nº 237 do CONAMA, a Convenção nº169, a Portaria Interministerial nº 60 de 2015 da Fundação Cultural Palmares e a Instrução Normativa 111 de 2021 do INCRA, enquanto documentos legais para compreensão dos ritos dos processos de participação das comunidades quilombolas no âmbito do licenciamento. As reflexões dão subsídios para analisar a atuação do Comitê de Defesa dos Direitos das comunidades quilombolas e suas práticas pedagógicas dialogando com Paulo Freire e Miguel Arroyo.

Ainda na segunda seção apresento a cartilha “Compartilhando memórias e saberes”, onde registramos memórias e saberes da experiência de participação das

comunidades quilombolas no contexto do projeto de duplicação da BR-135, valorizando, portanto, sua História. Isso será socializado podendo contribuir para ampla divulgação dos conteúdos relacionados aos direitos de comunidades tradicionais no contexto dos grandes empreendimentos.

Ao finalizar seguem a conclusão, referências, apêndices e anexos. Aponto a importância de práticas de resistência das comunidades quilombolas diante de contextos de negação de direitos adquiridos, especialmente através dos coletivos sociais, que permitem a troca de saberes e a construção de tantos outros; que demonstram que ser “tradicional” vai além de um aspecto histórico estático, mas abrange a dimensão simbólica, a dinamicidade da História, que através de práticas vivenciadas em contextos específicos, constroem novas estratégias formativas desta população na educação popular.

No capítulo que se segue buscamos contextualizar os grandes projetos no contexto da realidade maranhense, bem como a participação das comunidades quilombolas.

2. COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO MARANHÃO: A ASSIMETRIA DE PODER E A RESISTÊNCIA

O capitalismo moderno reinventa suas formas de exploração e avança sobre territorialidades específicas. Assim, adentra espaços a exemplo da região amazônica, com o objetivo de fortalecer grandes grupos econômicos, favorecidos, por diversas vezes, por medidas estatais ou pela ausência delas. Os grupos tradicionais amazônicos, assim como os demais do país, tiveram algumas garantias jurídicas asseguradas pela teoria do pluralismo jurídico com a Constituição Federal de 1988, todavia o Estado não implementou ações que coadunassem com os novos dispositivos constitucionais. A falta de titulação das terras quilombolas, constitucionalmente garantidas, é um exemplo desse descompasso.

Assim, diante da implantação de grandes empreendimentos, a insegurança jurídica dos povos tradicionais, e de forma específica, das comunidades remanescentes de quilombos, as expõe nas mais perversas formas de desterritorialização, práticas justificadas no racismo ambiental, definido por Herculano enquanto

o conjunto de ideias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes, extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos negativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais (2006, 11).

Esse padrão global articula os interesses privados à apropriação do aparato estatal¹⁰ e usa o discurso da biopolítica (FOUCAULT, 1999) para, por exemplo, justificar a liberação de licenças a empreendimentos que afetam populações vistas como inferiores. Se justifica a execução de projetos que causam a morte¹¹ de alguns usando discurso de segurança da maioria, a exemplo da duplicação de estradas. No pensamento de Miguel Arroyo “a negação de uma parte da humanidade é sacrificial na medida em que constitui a condição para a outra parte da humanidade se afirmar

¹⁰ Aqui relembra-se do Programa de Parcerias de Investimento implementado no governo Temer, após o golpe político contra o governo da presidenta Dilma. O PPI demonstra como ocorre essa captura do Estado em benefício dos interesses do capital com a ideia ilusória de parceria. Promove-se a eliminação de barreiras consideradas burocráticas pelos grandes grupos econômicos para implementação de uma política centrada em iniciativas privadas.

¹¹ Morte aqui não está restrita ao corpo físico, mas sim as diversas formas de morte simbólicas do ser.

enquanto universal” (2014, p.55). Assim se sacrificam os outros, os invisíveis, para que o “Nós” se destaque como a síntese da humanidade.

Todo esse discurso se materializa em ações violentas contra comunidades tradicionais que, interpeladas por grandes empreendimentos, são alvo de deslocamentos compulsórios que conforme Almeida (1999, p.30), é um

conjunto de realidades factuais em que pessoas, grupos domésticos, segmentos sociais e/ou etnias são obrigados a deixar suas moradias habituais, seus lugares históricos de ocupação imemorial ou datada, mediante constrangimentos, inclusive físicos, sem qualquer opção de se contrapor e reverter os efeitos de tal decisão, ditada por interesses circunstancialmente mais poderosos.

Essas relações assimétricas de poder podem ser ilustradas quando as comunidades remanescentes de quilombos deixam de ser consultadas sobre ações administrativas ou legislativas que influenciem seus territórios, o que amplia o processo de silenciamento e invisibilidade.

A invisibilidade das comunidades quilombolas pode ser atribuída a diversos fatores. Historicamente, o racismo estrutural no país tem contribuído para a desvalorização das culturas e tradições afrodescendentes, incluindo as comunidades quilombolas. Essa marginalização reflete-se em políticas públicas insuficientes e na falta de acesso a recursos básicos, como educação, saúde e infraestrutura adequada.

A ausência de dados e estatísticas precisas sobre as comunidades quilombolas também contribui para sua invisibilidade. Muitas vezes, essas experiências não são devidamente identificadas nos registros oficiais, o que dificulta a elaboração de políticas específicas e a alocação de recursos adequados para atender às suas necessidades. Por isso, a inclusão dos quilombolas no Censo de 2022 é fundamental para o processo de luta por reconhecimento para essas populações. A falta de visibilidade também pode ser atribuída à pressão interna por interesses econômicos, como os da agropecuária e indústria, que muitas vezes expandem suas atividades para áreas habitadas por quilombolas, causadas em conflitos territoriais e deslocamentos forçados.

Importante destacar que essa invisibilidade legal do negro no Brasil, conforme destacado por Santana (2004), contribuiu e contribui para os processos de expropriação territorial. As comunidades negras continuam sendo estigmatizadas, desqualificadas, apesar de algumas iniciativas de inclusão por parte das políticas públicas, as decisões em favor do agronegócio continuam sendo priorizadas.

Nesse contexto, as lutas e disputas tendem a se intensificar e os “Outros sujeitos” (Arroyo, 2014) se organizam. O conceito de “outros sujeitos” de Miguel Arroyo refere-se aos grupos e indivíduos que, historicamente, têm sido marginalizados e excluídos dos sistemas educacionais e sociais dominantes. Assim, o movimento é contraditório, e a tentativa de silenciamento acaba por gerar as condições necessárias para que os outros sujeitos formem novas formas organizativas e problematizem a dimensão simbólica dos conceitos de “território” e de “comunidades tradicionais”. Os movimentos sociais surgem como formas dessa organização, se opondo a essa lógica dominante.

Almeida (2004) em seu texto “Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais” faz uma leitura sobre a dinâmica de organização de grupos sociais de territórios tradicionalmente ocupados na Amazônia por meio dos movimentos sociais. Esses coletivos têm sido fundamentais para resistências das populações tradicionais.

No livro “Amazônia: dinâmicas agrárias e territoriais contemporâneas” diversos pesquisadores de diversas instituições partilham resultados de pesquisas que revelam as transformações que vêm ocorrendo no território rural/agrário da região e as vivências comunitárias de resistência ante à globalização econômica. A segunda seção do livro que aborda a “Amazônia, territorialidades e campo em resistências” expõe várias formas de resistência dos povos amazônicos, para justificar ações arbitrárias do capital nacional e internacional. Salienta-se a participação e o protagonismo dos movimentos sociais, de coletivos de mulheres quilombolas, de comunidades de pescadores, que mobilizados e organizados, buscam afirmar suas identidades, efetivar seus direitos, resistir à disputa por seus próprios territórios, manter seus saberes e sobreviver através de suas atividades tradicionais. Para além desse aspecto, destaco aqui que essas formas livres de organização contribuem para alterar as relações políticas com os centros de poder, formatos legítimos de agir diante das tentativas de silenciamento.

Diálogo similar é feito no artigo “Projetos de desenvolvimento e territórios tradicionais no Maranhão, Brasil: ameaças e processos de resistências”. Bartolomeu Rodrigues Mendonça, Cíndia Brustolin e Elio De Jesus Pantoja Alves destacam os processos de resistência no contexto da realidade rural maranhense. Os autores demonstram a postura colonial do poder na implantação de grandes obras que sacrificam comunidades em nome do “desenvolvimento coletivo”.

No capítulo “Nas margens da nação: ritos e violências na instalação de grandes empreendimentos no Maranhão” do livro “Problema ambiental: natureza e sujeitos” os autores Horácio Antunes de Sant’Ana Júnior, Cíndia Brustolin e Dayanne da Silva Santos apresentam situações de violência no contexto de instalações ou ampliações de empreendimentos logísticos para escoamento de commodities do Maranhão, compartilhando os impactos da duplicação da Br-135 para a comunidade de Santa Rosa dos Pretos/MA, no município de Itapecuru Mirim, e a construção de um novo porto, na comunidade rural de Cajueiro em São Luís/MA. Os pesquisadores apontam que num contexto de subalternização e desrespeito, o próprio aparelho estatal é utilizado para legitimar processos arbitrários, de opressão violenta das comunidades, que se organizam para resistir à perda e tentar recuperar seus territórios.

Os exemplos acima citados demonstram o protagonismo quilombola, que se refere ao papel ativo e central das comunidades quilombolas na luta por seus direitos, na preservação de sua cultura e identidade, bem como na busca por justiça social e igualdade. Esse conceito reconhece que as comunidades quilombolas têm a capacidade de agir e de serem protagonistas de suas próprias histórias, em vez de serem vistas como sujeitos passivos ou mero beneficiários de políticas assistencialistas. Esse protagonismo quilombola é uma ferramenta poderosa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as vozes e identidades possam ser valorizadas e respeitadas.

Autores a exemplo de Munanga (1999), O’dwyer (2002), Domingues (2007), Souza (1983), Nascimento (2006), Moura e Ramos (2021), Gomes (2011) apontam o protagonismo quilombola como força motriz para transformação social e promoção da justiça étnico e racial. O termo “protagonismo” destaca o papel ativo e autônomo que essas comunidades exercem em suas próprias questões e reivindicações, em contraposição a uma posição passiva ou subordinada.

É importante observar que os chamados “grandes projetos” alteram os modos de vida das comunidades quilombolas, na organização do tempo, do espaço, em seus aspectos socioambientais, nas suas interrelações, ou seja, na sua cultura. Obras, a exemplo da duplicação da BR-135, dividem territórios, comprometem a mobilidade, o acesso a espaços, a recursos naturais, que, por consequência, fragilizam atividades socioeconômicas e, portanto, a própria sobrevivência das comunidades tradicionais quilombolas.

Os estudos supracitados revelam que lógicas antagônicas de pensar, viver e ocupar o território geram conflitos e embates. Demonstram ainda que diante das reais ameaças geradas pela instalação de grandes empreendimentos, calcados no discurso da biopolítica, as comunidades tradicionais reagem ao silenciamento. Mobilizam-se, organizam-se, resistem às tentativas arbitrárias e cruéis de expropriação do seu bem mais sagrado: o território. Movimentos sociais, coletivos sociais, “Outros Sujeitos” como denomina Arroyo (2014), denunciam as injustiças socioambientais, questionam o Estado e lutam pela sobrevivência e recuperação do seu bem maior.

Os movimentos sociais, conforme Gohn (2011) guardam estreita relação com os processos educativos não formais. A educação enquanto atividade sistemática que ocorre fora do sistema formal, aquela que gera aprendizados e saberes, a partir do ato de participar, do cotidiano, no compartilhamento das experiências, um processo que tem caráter político-social, pois envolve uma rede de articulações.

Portanto, nesse contexto, seria uma educação alinhada aos princípios de educação popular, solidária e horizontal, vista como espaço de mobilização, organização e capacitação das classes populares, contribuindo com os processos de resistência e emancipação humana, conforme a pedagogia da autonomia de Paulo Freire. O referido autor considera que os movimentos sociais populares são uma grande escola de vida. Segundo Arroyo (2014), esses “Outros Sujeitos” constroem, portanto, “Outras Pedagogias”, outros saberes. O conceito de “outros saberes” refere-se aos conhecimentos e saberes produzidos por grupos e comunidades marginalizadas, que têm sido historicamente excluídos dos currículos e práticas educacionais dominantes. Esses saberes são construídos a partir das vivências, experiências, tradições e culturas próprias desses grupos, como comunidades quilombolas, indígenas, imigrantes, entre outros.

Arroyo argumenta que os “outros saberes” são igualmente válidos e importantes, e não devem ser desvalorizados ou subjugados em relação aos conhecimentos tidos como “oficiais” ou acadêmicos. Pelo contrário, é essencial reconhecer sua riqueza e diversidade.

Essas “outras teorias pedagógicas” questionam as práticas epistemológicas de dominação, inferiorização, desumanização, que destroem culturas, valores, memórias, saberes, e buscam a valorização e centralidade dos “outros sujeitos”, ou seja, numa perspectiva libertadora. Tal perspectiva, conforme Paulo Freire, é de construção de uma educação emancipatória, que promove a autonomia e o

protagonismo dos educandos, visando a formação de cidadãos conscientes, engajados e capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2.1. O Maranhão, os grandes projetos e a negação da participação das comunidades

O estado do Maranhão, localizado na região nordeste do Brasil, segundo dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui uma população residente de 6.775.152 habitantes, conforme observado na Figura 2, abaixo. Dados do 2º trimestre de 2022 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do IBGE, indicam que a população negra do estado corresponde a 80,9% dos maranhenses (Figura 3). Portanto, um estado com população majoritariamente negra.

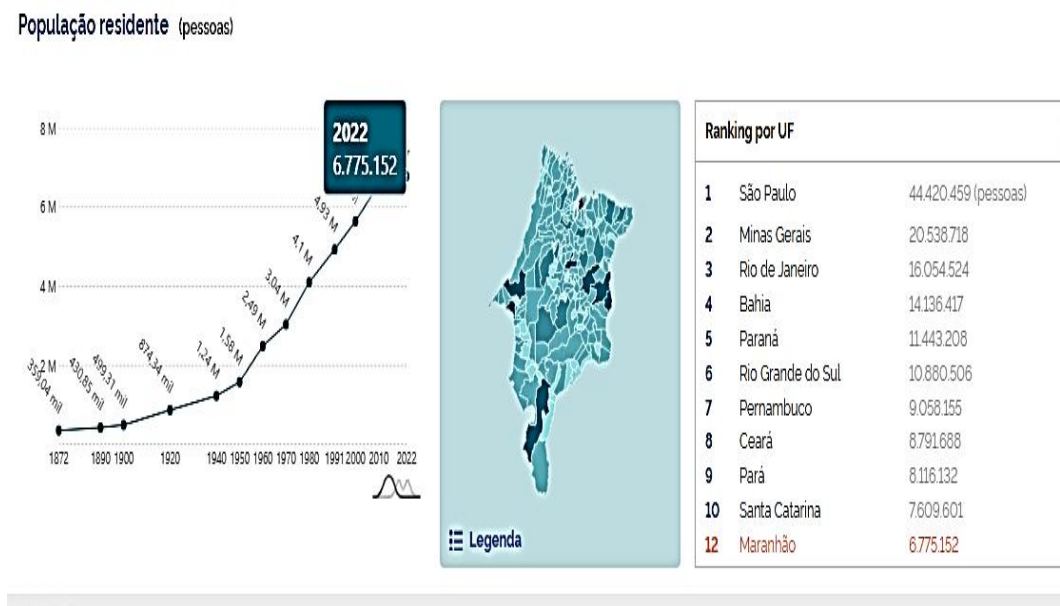


Figura 2: Mapa da população residente do Maranhão

Fonte: Censo demográfico do IBGE 2022
Elaboração: IBGE, 2022

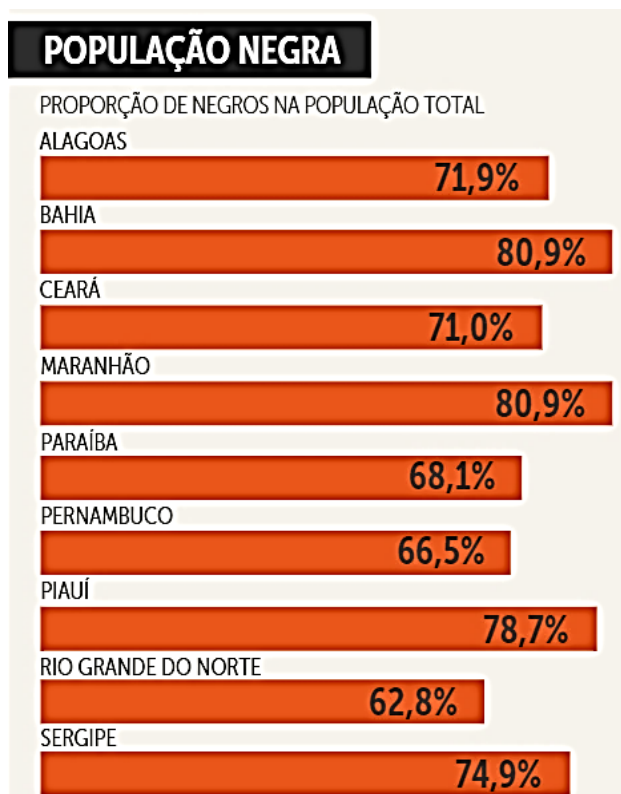


Figura 3: Proporção de negros na população total - região nordeste do Brasil

Fonte: Pnad Contínua. IBGE - dados do 2º trimestre de 2022
Elaboração: DIEESE, 2022

O Censo de 2022 do IBGE (2023), trouxe pela primeira vez os dados relativos ao número de quilombolas no Brasil: aproximadamente 1,3 milhão em 9572 localidades de 1696 municípios, correspondendo a 0,65% da população total do país; quase 70% dos quilombolas estão na região Nordeste e o Maranhão é o segundo estado do ranking do país, com 269.074 quilombolas, ficando atrás somente da Bahia com 379.059. A visibilidade estatística dos quilombolas no censo representa um importante marco de reconhecimento da diversidade da população brasileira e da luta histórica travada pelas comunidades quilombolas em busca de afirmar seus direitos. Em entrevista à Rádio Pró-Índio (2023), o coordenador executivo da CONAQ Antonio Crioulo afirma que esse é um resultado da luta da Coordenação, que fazia intervenções desde 2008 junto ao IBGE para que essa inclusão ocorresse.

Dados do INCRA (2023), apontam que o Maranhão é o estado do Brasil com maior número de comunidades remanescentes de quilombos (CRQs), totalizando 862, e o segundo no quantitativo de comunidades certificadas com 610, ficando atrás

somente da Bahia, que possui 688 CRQs certificadas. A Figura 4, a seguir, aponta as regiões onde as comunidades estão localizadas.

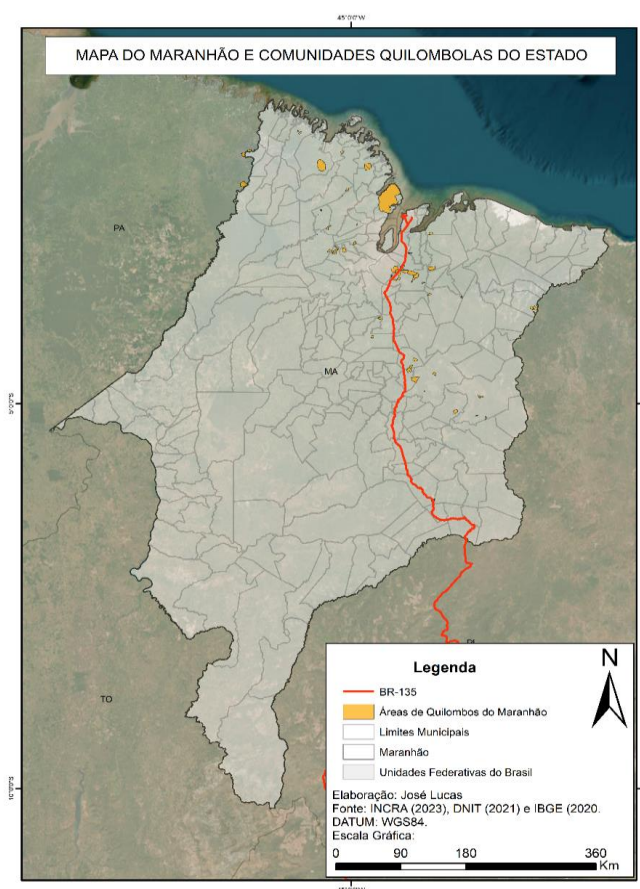


Figura 4: Mapa das comunidades quilombolas no Maranhão

Elaboração: José Lucas com base nas informações do INCRA (2023)

Observamos que há quilombos em diferentes regiões do Maranhão, dentre elas: Baixada Maranhense, Lençóis Maranhenses, Região Metropolitana de São Luís, Baixo Parnaíba, Bico do Papagaio, Centro Sul Maranhense, Baixo Itapecuru.

Apesar dos números expressivos, as comunidades quilombolas do estado do Maranhão, congruentemente com as do Brasil, vivenciam lutas constantes para defesa dos seus territórios num cenário de implantação de projetos desenvolvimentistas que interferem na dinâmica social desses povos, e que instauram processos violentos contra seus direitos, seus corpos e territórios. Segundo Maranhão (2014), nas últimas décadas, o Maranhão foi um dos estados que recebeu mais investimentos privados. Foram empreendimentos relacionados às áreas de refino de petróleo, exploração de gás e petróleo, geração de energias limpas e fabricação de celulose, biomassa, cimento, aço, alumínio, alimentos; muitos implantados e outros

em implantação. Salienta-se ainda as obras de infraestrutura e logística que têm sido executadas com o discurso de valorização do estado em função da posição geográfica privilegiada e suas vocações naturais, a exemplo do seu potencial portuário com grande profundidade para navegação. Tal estratégia de “desenvolvimento”, baseada na espoliação por acumulação (Harvey, 2005), vem sendo implementada de modo a favorecer a exportação.

Apesar de toda a legislação assegurando a participação das comunidades quilombolas nos processos de licenciamento ambiental de projetos que influenciam seus territórios, denúncias relacionadas a invisibilidade e ao racismo ambiental dos quilombos no Maranhão, têm sido pauta das discussões dos movimentos sociais, de estudiosos e de outros atores sociais. Tais denúncias demonstram a forma que o Estado brasileiro licencia obras sem cumprir os ritos legais, e, portanto, sem garantir os direitos das comunidades quilombolas de participar da tomada de decisões que influenciam seus territórios.

Por isso, Mesquita e Mattos Junior (2019, p.233) apontam que o Estado brasileiro é o maior responsável pela reconfiguração territorial da Amazônia nas últimas décadas. Essas alterações na configuração socioespacial são consubstanciadas a partir da anuência do Estado para implantação de vários projetos. Um exemplo que ilustra a lógica monológica de implantação desses projetos é a instalação de um novo porto no Terminal Portuário São Luís, que ameaça a própria existência da comunidade tradicional de Cajueiro. A licença para o projeto expedida pelo Estado maranhense, foi realizada sem oitiva da comunidade, que foi surpreendida com a sinalização de suas casas marcadas para uma possível ação de desapropriação. Apesar das denúncias de violação de direitos, o processo tem sido marcado por ações autoritárias e uso da coação – a exemplo da realização de audiência pública no Comando Geral da Polícia Militar com a finalidade de evitar protestos dos moradores ou de apoiadores. Em dezembro de 2021 o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) denunciou o Estado Brasileiro à Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos pelas violações de direitos, dentre elas a ausência da realização, pelo Estado, da consulta prévia, livre e informada, conforme preconiza a Convenção 169 da OIT. Apesar da ação do CNDH a comunidade teme continuamente a perda do seu território.

O projeto do Estado brasileiro para expansão da base espacial no município de Alcântara, também demonstra a sua submissão aos interesses do capital

internacional, com riscos e ameaças de expulsão de comunidades quilombolas de suas terras ancestrais. Cabe lembrar que o presidente Jair Bolsonaro, no ano de 2019, assinou o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST) com o governo americano. Serejo (2023) destaca que a resolução nº11 publicada pelo general Heleno, estabelecia responsabilidades no âmbito da administração federal para a expulsão das comunidades remanescentes de quilombos de Alcântara. Esse processo foi barrado e a Resolução foi revogada, a partir da mobilização feita pelas comunidades e parceiros e pelas denúncias acatadas pela corte Interamericana de Direitos Humanos, onde o Brasil está sendo julgado pelas violações. Todavia, o ATS foi aprovado e há ensaios para lançamentos de foguetes privados na base espacial, o que nos alerta para a constância das ameaças.

As comunidades tradicionais do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses também estão em ameaça diante do projeto de Lei 465/2018, que altera os limites territoriais do PNLM. Utiliza-se o discurso ambiental e o argumento de que a privatização dos lençóis permitirá melhorias para uso público e possibilitará o turismo ecológico. Mais uma vez invisibiliza-se as comunidades que ali vivem e trabalham por se considerar que elas não possuem utilidade econômica.

Projetos de implantação de linhas de transmissão de energia também são implementados sem consulta a povos tradicionais, como realizado pela empresa EPD, envolvendo a construção de uma linha em tensão de 230 kilovolts com 113 quilômetros de extensão. Comunidades quilombolas de Miranda do Norte e Anajatuba, por exemplo, apontam que não foram consultadas e que o projeto interfere na segurança do uso do território pela comunidade.

O projeto de produção de commodities em larga escala (agronegócio), controlado por grandes grupos financeiros e baseado na expropriação fundiária, incentivado pelo Estado brasileiro, através das políticas governamentais de financiamentos e pela oferta de terras de baixo custo é mais uma forma de ilustrar a ação estatal nesse contexto de grandes projetos. Todo esse processo provoca alterações na dinâmica socioespacial das populações locais, a exemplo da própria desterritorialização. Mesquita e Lima explicitam a expansão de monocultivos no cerrado maranhense e apontam a discrepância entre o crescimento da produção da soja em detrimento da produção da agricultura familiar, que teve declínio ou crescimento negativo; os autores apontam que os grandes estabelecimentos rurais se dedicam a produção de commodities em larga escala ditando uma reorganização do

espaço agrário, que vem sendo devastado. As comunidades tradicionais sofrem de forma mais direta os impactos dessas mudanças, mas indiretamente todo o planeta tem sofrido com os efeitos do desmatamento, a exemplo das alterações climáticas.

Outros projetos estão em desenvolvimento para favorecer o agronegócio, entre eles o supracitado novo porto em São Luís e a duplicação da BR-135, facilitando a logística de exportação sem a construção de espaços de diálogo.

Importa destacar o desmonte vivenciado pelo Brasil nos últimos seis anos no que diz respeito ao arcabouço legal que confere direitos a tais populações, além das ameaças reais de perda dos seus territórios. Uma dessas medidas foi o PPI, citado na introdução deste documento, no qual o governo Temer, através da Lei n.º 13.334/16, agiliza e torna prioritária a liberação das licenças ambientais, para implantação e operação de empreendimentos no Brasil.

Podemos citar o Projeto de Lei 3729/04, aprovado na Câmara dos Deputados no dia 13 de maio de 2021, sem promover qualquer discussão societária. Projeto que fragiliza as regras para o licenciamento ambiental no Brasil, isentando 13 atividades desse procedimento administrativo e criando regras para adoção de auto licenciamento por parte dos executantes dos projetos, que só precisam prometer que não infringirão nenhuma regra ambiental – processo que expõe mais ainda as comunidades tradicionais aos ditames do capital.

Em maio de 2021 a portaria 118 revogou a Instrução Normativa nº 31 da Fundação Cultural Palmares, que estabelecia procedimentos administrativos a serem observados pela instituição nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas. Responsabilidade essa, que foi transferida para o INCRA, através da IN 111 de dezembro de 2021. A CONAQ (2023) aponta que a referida IN 111/2021 traz a impressão de que respeita as comunidades ao exigir suas opiniões por meio de oitivas. No entanto, essas oitivas são semelhantes a consultas públicas comuns, pois a vontade das comunidades não tem impacto nas decisões. O INCRA não condiciona seu posicionamento às decisões das comunidades quilombolas, tornando as oitivas meramente simbólicas, sem cumprir o verdadeiro direito de consulta prévia, livre e informada garantidos na Convenção 169 da OIT.

Os empreendimentos citados neste capítulo guardam aspectos comuns, a exemplo da desconsideração simbólica sobre os conceitos de terra, território, natureza; do uso do discurso do direito ambiental e do desenvolvimento pelo poder

público para justificar as ações de eliminação dos “Outros”. As situações vivenciadas pelas comunidades demonstram que o poder do direito é relativizado diante dos processos de territorialização e que a sua funcionalidade é seletiva. Um dos direitos violados em todos os empreendimentos mencionados neste capítulo é o direito de consulta prévia, livre, informada e de boa fé garantido às comunidades tradicionais pela Convenção 169 da OIT.

O histórico de implantação de projetos no Maranhão é marcado por um cenário de exclusão, invisibilidade e desrespeito aos direitos territoriais e culturais das comunidades quilombolas. Ao longo do tempo, são diversos exemplos de empreendimentos de grande porte implementados no estado sem o devido diálogo e consulta prévia com as comunidades quilombolas afetadas. Essa falta de participação das comunidades no planejamento e decisão desses projetos resulta em graves violações de direitos e na fragilização da identidade cultural e social dos quilombolas.

Além disso, a ausência de diálogo com as comunidades quilombolas, a desvalorização e/ou negação dos saberes locais e as práticas sustentáveis desenvolvidas ao longo de gerações, resulta, muitas vezes, em impactos ambientais significativos e no comprometimento da qualidade de vida dessas comunidades. Outro aspecto importante, é a falta de inclusão das comunidades quilombolas nos benefícios gerados pelos projetos, as quais, são frequentemente “deixadas de lado” quando se trata da distribuição de recursos e oportunidades, perpetuando um cenário de desigualdade social.

No próximo capítulo, de modo particular, tratamos de um grande projeto em execução no Maranhão, a duplicação da BR-135, contextualizando, de maneira particular a realidade experimentada pelas comunidades quilombolas de Santa Rita.

3. A OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-135 E AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DE SANTA RITA-MARANHÃO: DA INVISIBILIDADE AO PROTAGONISMO

No contexto dos grandes projetos implementados no Maranhão, está a duplicação da BR-135 referenciada na introdução desta dissertação e evidenciada na Figura 1, que aponta o município de Santa Rita como parte de sua área de influência, município que abrange territórios quilombolas. Nessa pesquisa escolheu-se esse recorte espacial, dado ao fato de que a obra se dá de forma progressiva no sentido capital-interior. Santa Rita não foi a primeira cidade com territórios quilombolas afetados pelas obras do trecho 2 do projeto, pois Bacabeira também abrange quilombos, mas a obra foi executada, mesmo sem qualquer consulta às comunidades. Importa salientar que algumas comunidades quilombolas do município de Santa Rita também foram “sacrificadas” e a obra de duplicação foi realizada sem a consulta prévia. Todavia, inicialmente, as lideranças dos quilombos Cariongo e Vila Fé em Deus, também localizados em Santa Rita, reagiram e se organizam com a finalidade de buscar seus direitos.

O município de Santa Rita-MA, está localizado a 79 quilômetros da capital do Maranhão e, conforme dados do Censo de 2022 do IBGE (2023), possui uma população de 37.035 mil pessoas; destas, 10.236 são quilombolas, o que representa 27,6% da população total do município. A cidade possui uma rica história de comunidades quilombolas que remonta aos tempos da escravidão e da luta por liberdade e autonomia, uma trajetória de resistência, preservação cultural e busca por reconhecimento de seus direitos territoriais.

Durante o período de escravização, muitos africanos foram trazidos para a região do Maranhão, incluindo a região onde hoje está situado o município de Santa Rita, para trabalhar nas plantações de cana-de-açúcar e algodão. Com o passar dos anos, alguns escravizados conseguiram escapar das fazendas e se estabelecer em locais afastados, como áreas de mata e regiões rurais. Esses locais, conhecidos como quilombos, tornaram-se refúgios para aqueles que buscavam a liberdade e a proteção contra a opressão dos senhores de escravos. O protocolo de consulta quilombola de Santa Rita-MA, aponta a formação de alguns quilombos do município (Vila Fé em Deus, Pedreira, Centro dos Viola) como sendo resultado de fugas entre os caminhos que davam acesso aos portos de Gabarra e Santa Filomena. Outros, vindos de diferentes estados, mudaram para regiões que formam o território de Cariongo

(Cariongo, Carionguinho e Vaca Morta); já o território Santana-São Patrício foi fundado no lugar conhecido como Sítio São Patrício, no qual havia um acesso ao porto Kelru.

Ao longo do século XIX, a população quilombola em Santa Rita cresceu e estabeleceu suas próprias comunidades, mantendo tradições culturais e práticas agrícolas que remontavam às suas raízes africanas. O protocolo de consulta quilombola de Santa Rita destaca que após a abolição os quilombos do município experimentaram um período de relativa autonomia, mantendo relações comerciais entre si e com a cidade de São Luís, por meio dos portos de Gabarra e de Santa Filomena. Através deles se embarcavam e desembarcavam pessoas e produtos. No entanto, essas comunidades enfrentaram muitos desafios, como a perseguição e a violência por parte das autoridades e proprietários de terra, que viam os quilombos como uma ameaça ao sistema escravista.

Assim, mesmo após a abolição oficial da escravidão em 1888, as comunidades quilombolas continuaram a lutar pela sobrevivência e pela garantia de seus territórios. Ao longo do século XX, muitos quilombos enfrentaram e enfrentam a expulsão de suas terras por grandes empreendimentos agrícolas e outras atividades econômicas, resultando em conflitos e injustiças sociais.

A luta pela titulação e demarcação das terras quilombolas ganhou força nas últimas décadas, com o apoio de movimentos sociais, organizações não governamentais e do próprio Estado. Em 2003, com a promulgação do Decreto Federal nº 4.887, ficou estabelecido o procedimento para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas em todo o país.

Desde então, algumas comunidades quilombolas em Santa Rita conseguiram o reconhecimento oficial de suas terras, o que proporcionou maior segurança e garantia de seus direitos territoriais. Ainda assim, muitas comunidades continuam a enfrentar desafios, como a falta de infraestrutura, acesso a serviços públicos e a luta contra o racismo e a discriminação.

Conforme dados da Fundação Cultural Palmares (2023), há 18 comunidades certificadas no município de Santa Rita-MA (Santa Luzia, Jiquiri, São Raimundo, Nossa Senhora da Conceição, Cariongo, Centro dos Violas, Povoado de Santa Luzia, Santa Rita do Vale, Vila Fé em Deus, Cajueiro, Careminha, São João II – Marengo, Maniva, São José Fogoso, Ilha das Pedras, Morada Nova, Sítio do Meio e Cedro) e,

segundo shape do INCRA há 04 territórios (Cariongo, Santa Rita do Vale, Santana e São Patrício e Santana), destes, dois estão na lista de comunidades tituladas (Santana e Santa Rita do Vale). Nota-se, portanto, diferença entre as fontes de informação entre as diferentes bases de dados. Sendo assim, as comunidades listadas pela Palmares não estão representadas espacialmente na base do INCRA. Salienta-se ainda, que segundo liderança quilombola e coordenadora do Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim, o território de Santa Rita abrange 39 comunidades remanescentes de quilombos.

Conforme podemos observar na Figura 5 as comunidades quilombolas de Santa Rita-MA, guardam estreita relação com a BR-135, que teve suas obras de implantação no Maranhão iniciadas na década de 1940. A maioria das comunidades da Figura 5 está disposta no raio de 10 quilômetros para cada lado, considerado eixo central da BR. As lideranças quilombolas de Santa Rita entrevistadas nesta pesquisa, lembraram que esse empreendimento foi realizado sem contato prévio com as comunidades com a promessa de trazer desenvolvimento e progresso. Um aspecto interessante de ser apontado é que as comunidades não tiveram acesso ao projeto oficial da duplicação da BR-135; elas supõem o lado da obra a partir das marcações feitas pelo DNIT, a exemplo das árvores e casas.

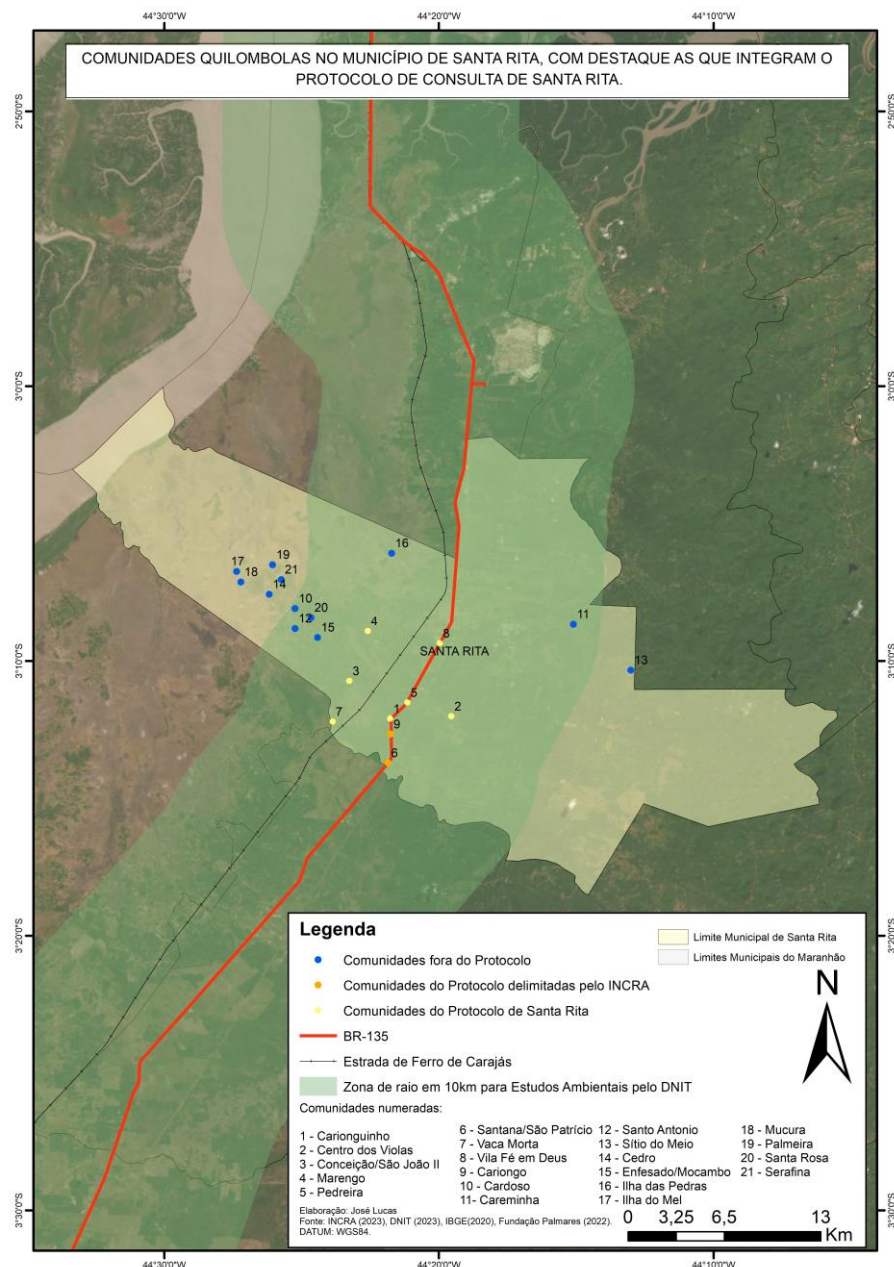


Figura 5: Comunidades quilombolas do município de Santa Rita

Elaboração: José Lucas com base no shape do INCRA e do Protocolo de Consulta de Santa Rita (2023)

A construção da BR-135 na década de 1940 trouxe consigo alguns impactos ao território, cortando áreas de posse ancestral das comunidades, o que levou a perda de terras, recursos naturais e espaços de convivência. O acesso e a mobilidade também foram comprometidos, pois a presença da rodovia ocasionou limites para o ir e vir dos comunitários, interferindo nos acessos até então utilizados por eles. Também intensificou conflitos fundiários e disputas pela posse da terra entre as comunidades quilombolas e outras partes interessadas, como empresas e proprietários rurais.

Segundo o DNIT (2023), a BR-135 é uma rodovia federal longitudinal, ou seja, faz ligação no sentido norte-sul do país, com extensão de 2.657 quilômetros e perpassa os estados do Maranhão, Piauí, Bahia e Minas Gerais, conforme Figura 6, abaixo. A rodovia é bastante relevante e estratégica, pois conecta a região Nordeste ao restante do país e serve para transporte de cargas e passageiros, facilita o escoamento da produção agrícola e industrial até o porto do Itaqui em São Luís, além de ser a única via de acesso rodoviário para a referida capital do Maranhão.



Figura 6: Mapa da BR-135

Elaboração: Ministério dos Transportes, Banco de informações e mapas de transportes
Fonte: Banco de informações e mapas de transportes 2023.

A obra de duplicação da BR-135 no estado do Maranhão foi iniciada em 2012 no trecho de Campo de Perizes. Conforme DNIT, a obra tem por finalidade gerar mais segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes, proporcionar melhores

condições ao tráfego e transporte de produtos e serviços e, portanto, dar mais fluidez ao trânsito. A Figura 1 demonstrou os três lotes da obra e seus estágios de execução.

Podemos afirmar que os impactos supracitados relacionados à implantação da BR-135 se repetirão no âmbito da duplicação e que outros serão somados. Portanto, para além das leis aplicáveis ao Licenciamento Ambiental, deve-se levar em consideração a especificidade do território e elaborar um estudo ambiental para o componente quilombola juntamente com seu plano básico ambiental respectivo. No entanto, as obras foram iniciadas sem diálogo prévio, repetindo o mesmo formato quando da implantação da BR. Assim, estamos diante de mais uma ação de desrespeito aos direitos formalmente assegurados pelas leis brasileiras e internacionais a esses territórios tradicionalmente ocupados.

A Figura 7, atualizada pelo DNIT em maio de 2023, indica o trecho que será duplicado entre o município de Bacabeira e entroncamento de Itapecuru Mirim. Cabe lembrar, conforme já mencionado, que a obra nesse trecho foi liberada pelo DNIT em meio ao cenário de pandemia, fragilizando ainda mais a participação das comunidades nesse processo. Assim, elas foram surpreendidas com máquinas instaladas em seus territórios para iniciar as obras.

técnicos da Fundação Cultural Palmares, as comunidades precisariam ser consultadas, conforme preconizado pela convenção 169 e a validação final dos documentos só poderiam se dar por meio das consultas públicas.

Em fevereiro de 2020, o Decreto Federal nº 11.232 de 10 de outubro de 2022 (revogou o decreto 10.252 de 20 de fevereiro de 2020) estabeleceu que a competência de coordenar as atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas por remanescentes de quilombos, em articulação com o órgão ambiental responsável, passou a ser da Diretoria de Governança Fundiária do INCRA. Com efeito, a Instrução Normativa FCP nº 01 de 31 de outubro de 2018, que estabelecia o procedimento interno da Fundação Cultural Palmares para fins de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos com impacto em comunidades quilombolas, foi revogada.

De forma correlata, a Instrução Normativa INCRA nº 111, de 22 de dezembro de 2021 normatiza o processo de licenciamento ambiental no âmbito do referido órgão, dispondo sobre os procedimentos administrativos a serem observados pelo INCRA nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactam terras quilombolas. Salienta-se que o TR contido na referida IN é similar ao TR da Portaria Interministerial nº 60/2015.

As mudanças de competência dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento dos processos de Licenciamento Ambiental em territórios quilombolas, complexificam a efetividade da lei e traz mais morosidade. Acrescenta-se ainda que instrumentos jurídicos são utilizados para, por vezes, favorecer os interesses dos empreendedores, sejam eles públicos ou privados. Um exemplo desse processo se deu na Orientação Jurídica Normativa (OJN) nº 56/2022 na qual a Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA, se propôs a apresentar posicionamento jurídico diretivo sobre o "Conceito de Povos Tribais para fins da Convenção OIT n. 169". A ONJ aponta diferença entre os conceitos de "povos tribais" e "comunidades tradicionais", que conforme Parecer Técnico Nº 1 da Defensoria Pública Geral da União (2023)

recorre a certas decisões judiciais, a fim de fundamentar sua posição e deslegitimar o pleito dos povos e comunidades tradicionais, destacando que a equiparação desses com os "povos tribais" não é abordada por elas, mesmo sabendo que os PCTs não figuram como seus objetos de apreciação.

O parecer da AGU aponta que a ONJ 56/2022 reafirma a força dos empreendedores no Brasil, fragilizando os povos e comunidades tradicionais e seus direitos assegurados na convecção 169, o que pode ser reforçado de acordo com a conjuntura política do país.

O projeto de duplicação da BR-135, teve suas licenças concedidas pelo governo do Estado do Maranhão em 2017 na gestão do governador Flávio Dino, sem a participação das comunidades quilombolas afetadas, demonstrando mais uma vez que, no extermínio dos considerados indesejáveis, esquerda e direita convergem; é mais uma tentativa de manutenção dos quilombolas na invisibilidade, mais uma história similar àquelas que mencionamos no item 2 deste documento.

3.1. A duplicação da BR-135 e a invisibilidade dos remanescentes quilombolas de Santa Rita: “Ele disse que tavam marcando porque a BR ia passar ali atrás”

“A gente descobriu que eles estavam fazendo um pico. [...] Chegando lá o homem tava lá roçando. [...] ele disse que tavam marcando porque a BR ia passar ali atrás. [...] A gente ficou bem preocupado, muito preocupado porque o pico que eles tavam fazendo ia sair na roça”.

A reflexão que abre este capítulo – desabafo feito por uma liderança da comunidade de Vila Fé em Deus, município de Santa Rita – demonstra que a duplicação da BR-135 segue o padrão com o qual o Estado brasileiro licencia obras: sem cumprir os ritos legais, e, portanto, sem garantir os direitos das comunidades quilombolas de participar da tomada de decisões que influenciam seus próprios territórios. Ou seja, mais uma vez se reafirma a invisibilidade dos povos tradicionais diante do poder do capital.

No livro “Pedagogia da esperança” Freire (2022) se referindo a militantes africanos diz:

A longa experiência, intensamente trágica de que vem sendo objeto há tanto tempo, a da sua negação como Pedro, como Antônia, como gente, como classe, como sexo, como raça, como cultura, como história, a do descaso por sua vida que, para a branquitude perversamente assassina, nada vale, por isso, tanto pode estar, ficar aí, como quase coisa que apenas se mexe, fala e anda e se acha sob seu poder, quanto pode partir, sumir, desaparecer, que a ela, branquitude, pouco se lhe dá (p. 185).

Muitas vezes os quilombolas só ficam cientes das obras quando se deparam com máquinas e trabalhadores em “suas portas ou em seus quintais”; muitas dessas comunidades não questionam a legalidade dessas ações por desconhecimento dos

seus direitos e por serem tratados como “invisíveis” pela sociedade, conforme falamos no 3 deste documento.

Surpreendidas pelo início das operações, sem nenhum diálogo prévio, as comunidades quilombolas de Santa Rita foram, mais uma vez alvo de ações de opressão por parte do Estado brasileiro. Esse aspecto reforça a invisibilidade das comunidades quilombolas no Brasil, reflete profundas desigualdades sociais e históricas enfrentadas por essas populações. Ao longo dos anos, essas comunidades foram sistematicamente marginalizadas e negligenciadas, o que resultou na falta de reconhecimento de seus direitos, cultura, saberes e identidade, na sua visibilidade.

A relação entre a invisibilidade das comunidades quilombolas no Brasil e a obra de duplicação da BR-135 no Maranhão, é um exemplo concreto de como os direitos dessas comunidades são negados e dos desafios por elas enfrentados, quando buscam o reconhecimento e atendimento de suas demandas. O processo de planejamento e execução da obra muitas em uma lógica monológica, resultante de decisões unilaterais, materializa a falta de reconhecimento e consideração das necessidades, tradições culturais e vínculos com as comunidades quilombolas com o território ancestral.

Essas comunidades, apesar de abrangerem as regiões do país onde os biomas, as matas nativas estão preservadas e protegidas, frequentemente enfrentam a perda de terras e recursos naturais, ocasionando um prejuízo global. A invisibilidade e o descaso com relação às demandas das comunidades quilombolas tornam-nas mais sensíveis à pressão da expansão da infraestrutura e do desenvolvimento, sem considerar os impactos sociais e ambientais. A Figura 6, abaixo, apresenta uma linha do tempo com os principais marcos sobre a (não) participação das comunidades quilombolas de Santa Rita, que serão descritos na pesquisa.

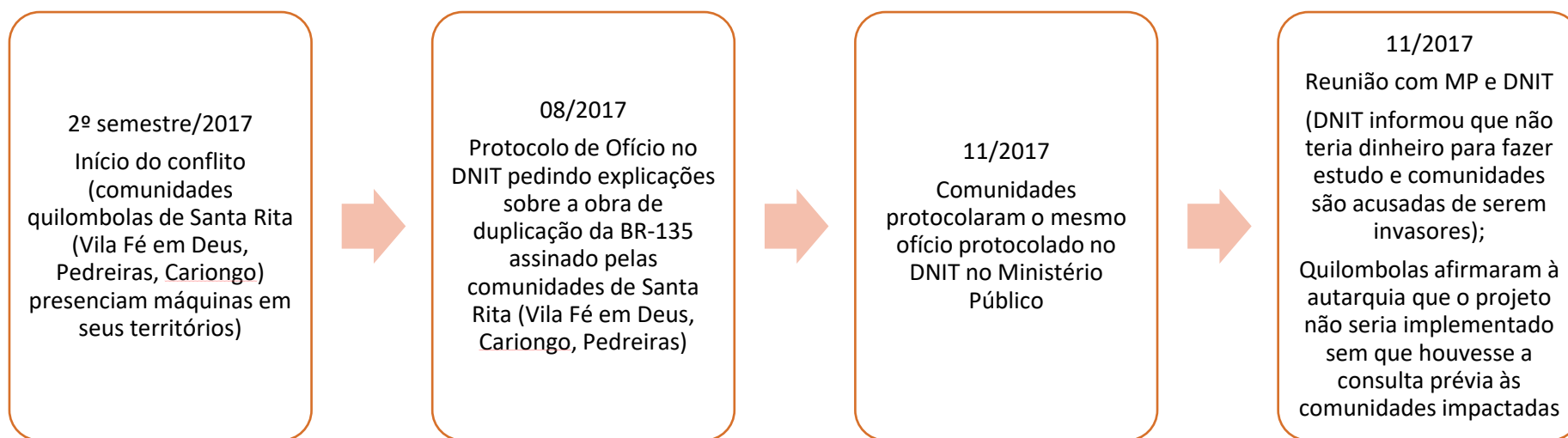


Figura 8: Linha do tempo demonstrando o início das obras de duplicação da BR-135 sem nenhum contato prévio com os quilombos de Santa Rita

Fonte: Elaboração da autora com base nos dados acessados no processo judicial e nas entrevistas realizadas junto às lideranças comunitárias

O empreendimento de duplicação da BR-135, foi iniciado no ano de 2012. Porém, a notícia começou a chegar nas comunidades de Santa Rita, informalmente, no ano de 2017. Conforme disposto na Figura 8 acima, no mês de julho de 2017, lideranças de Cariongo foram acionadas por moradores da comunidade que informaram a presença de máquinas em seus territórios a serviço do DNIT para obras de duplicação da BR-135. Organizados, os moradores pediram a retirada das máquinas e exigiram um diálogo com o gestor. Sem resposta e preocupadas com seus territórios, no mês de agosto do ano de 2017, as lideranças das comunidades quilombolas de Santa Rita, coordenadas por Cariongo, protocolaram ofício no DNIT, buscando informações sobre as obras que possivelmente as afetariam. As comunidades se preocupavam com os possíveis impactos que poderiam causar e tinham muitas dúvidas, a exemplo da área diretamente afetada (ADA), a área de influência direta (AID) do projeto, possíveis remoções de casas, de outros bens materiais, impactos sobre atividades econômicas etc. Todavia, não tiveram resposta.

Surpresos, no mês de outubro, comunitários do quilombo de Vila Fé em Deus, foram informados por jovens da comunidade que havia um homem fazendo pico na área do roçado. Interpelado pelas mulheres da comunidade, o trabalhador respondeu que estava ali contratado para executar a limpeza, pois a obra de duplicação da BR-135 iria começar.

“Aí fui eu, foi mamãe, foi titia, foi mais um pessoal dali...aí a gente foi. Chegando lá eles tavam lá roçando. Não era com máquina não, era mesmo de foice. Aí ela...titia procurou pra eles o que era que eles tavam fazendo lá e aí ele disse que tavam marcando porque a BR ia passar ali. A gente conversou com ele, com o moço que tava lá e ele disse que ele tava lá mandando, não tava lá de metido, ele era contratado e tal. Aí titia “sim, a gente sabe que você tá aqui porque tá mandado, então eu quero que você dê um recado lá no escritório, pra alguém lá que possa...que é mais responsável, que possa vir na comunidade, procurar a liderança pra sentar pra conversar com a comunidade...ele disse que dava o recado, mas eu não sei se deu...mas ninguém nunca veio assim pra sentar...a gente se sente ameaçado. Aí faz a BR, o lado que fica pra lá da BR a gente não consegue mais controlar, até porque vem pessoas de outros lugares e toram madeira e tiram palha aqui o terreno da gente. Passando a BR a gente poderia esquecer o lado que ficar do lado da BR...na verdade é nossa preocupação, de todo mundo, que é onde é a área onde a maioria faz roça” (liderança B).

As lideranças apontam que os impactos relacionados ao projeto e o desejo de que minimamente fossem ouvidos:

“Se não passasse (a obra) era uma boa, mas já que a gente não pode impedir de passar, mas a gente pode menos amenizar, de não deixar eles passar, de qualquer jeito, do jeito que eles querem. Foi por isso a formação do Comitê [...] que passe aqui na frente e que eles possam sentar e conversar com a comunidade. Vai afetar muito muito...assim, tem muita criança, muito idoso, isso vai afetar muita coisa...a usina deles que é bem aqui já incomoda a gente demais. Quando eles tão fazendo pinche é insuportável o fedor e sem contar que ele faz mais a noite, Karliane, e o batido de fundo de caçamba incomoda demais a gente” (liderança B).

A comunidade solicitou que o trabalhador identificado no seu território parasse, pois, aquela área pertencia aos quilombolas e eles não tinham sido consultados e/ou informados sobre aquele projeto. Após saber do ocorrido, uma das lideranças de Cariongo entra em contato com o DNIT para compreender a ação, através de ligação telefônica, mas foi informada que o órgão não tinha explicações a dar. A partir de então as lideranças se articulam com outros parceiros e orientados pela assessoria jurídica do Centro de Culturas Negras, protocolaram o mesmo ofício no Ministério Público.

Em reunião convocada pelo Ministério Público, realizada em dezembro de 2017, o DNIT informou que não tinha recursos para realizar consultas às comunidades e nem para realizar estudos ambientais; alegou ainda, segundo a liderança comunitária de Cariongo, que as comunidades eram invasoras. As comunidades apontam que estão na oitava geração e que, portanto, estão no território há, no mínimo 200 anos, inclusive, viram a obra de construção da BR-135 acontecer com a mesma violação de direitos e com o discurso que trazia mais desenvolvimento para as comunidades. Após serem chamados de invasores, as comunidades se retiraram do local. A liderança da comunidade de Vila Fé em Deus, de fala referenciada no início desse capítulo, indica a forma desrespeitosa com a qual são tratados e explicitou que, após solicitarem a retirada do trabalhador, que fazia a limpeza para início das obras, no fundo de seus territórios, foi procurada por um gestor do DNIT que chegou ao meio-dia na sua casa pedindo para ver a área que os quilombolas “diziam ser de roçado comunitário”. A liderança informou que aquele era horário de almoço e que se ele quisesse ver outro dia em outro horário ele poderia, mas após uma reunião com toda a comunidade.

“Era meio dia, meio dia mesmo, eu ia almoçar. Aí Cristian disse: “Mamãe aqui tem uns homem”. Aí eu disse: “É o pessoal do DNIT”. O homem chegou aqui muito afoito, que ele queria ir na área de roça, que já que o pico ia passar na área de roça, pois ele queria ver essa roça, não sei o que...tendeu? Eu só fiz dizer pra ele: “Se o senhor vier outra hora e sentar com a comunidade, você vai lá na roça. Agora, agora eu não vou. Eu tô

com meu “cumé” no prato e é meio dia”. Ele ficou assim me olhando...ele disse “Mas não tem outra pessoa que possa levar nós lá não? Só a senhora porque é a presidente?”. Eu digo “De ter, tem, mas não vai”, eu disse pra ele. Aí ele ficou assim me olhando, tinha ele e uns quatro. Ele ficou assim me olhando. “Só que eu queria ir lá agora”. “Mas o senhor não vai. São meio o dia. Cê sabe que hora é?”. Ele disse: “Eu sei”. Eu digo: “Pois é, meio dia, e lá não vai agora não. Agora se o senhor vier outro dia e sentar pra conversar com a comunidade, cê vai lá”. Nunca mais”.

Mais tarde, em maio de 2018, as lideranças das comunidades de Santa Rita e dos demais municípios foram procurados pelo DNIT para assinatura da ata da reunião ocorrida em dezembro de 2017, mas se recusaram a assinar. Todo esse cenário trouxe um clima de preocupação constante para as comunidades, que temiam o início imediato das obras e a destruição de parte do seu território. As comunidades têm muita clareza sobre os possíveis impactos causados aos seus modos de vida e sobre o desrespeito estatal diante desse contexto, licenciando o projeto sem consulta ou qualquer tipo de oitiva, reforçando ser um instrumento a favor do capital.

Os ritos de participação previstos pela Convenção 169 da OIT demonstram, dentre outros aspectos, o reconhecimento e a valorização das diferenças étnicas e buscam garantir o direito de que os povos tradicionais decidam sobre seu próprio futuro, a partir de seus modos de vida. Dentre os artigos da referida convenção, destacam-se aqui os artigos 6º e 7º que garantem o direito à consulta prévia, livre, informada e de boa fé, aos povos impactados por medidas administrativas ou legislativas, que influenciam seus territórios. Os meios e recursos para essa livre participação devem ser garantidos pelo Estado, devendo a consulta ser realizada de boa fé e dando o direito de escolha às comunidades sobre suas prioridades.

O artigo 6º aponta que

1. Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:
 - a) Consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
 - b) Criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;
 - c) Estabelecer meios adequados para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas próprias desses povos e, quando necessário, disponibilizar os recursos necessários para esse fim.
2. As consultas realizadas em conformidade com o previsto na presente Convenção deverão ser conduzidas de boa-fé e de uma maneira

adequada às circunstâncias, no sentido de que um acordo ou consentimento em torno das medidas propostas possa ser alcançado (OIT, 1989, p. 21-23).

O artigo 7º indica que:

1. Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente.
2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e dos níveis de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser considerada uma prioridade nos planos gerais de desenvolvimento econômico elaborados para as regiões nas quais vivem. Projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões deverão ser também concebidos de uma maneira que promova essa melhoria.
3. Sempre que necessário, os governos garantirão a realização de estudos, em colaboração com os povos interessados, para avaliar o impacto social, espiritual, cultural e ambiental das atividades de desenvolvimento planejadas sobre eles. Os resultados desses estudos deverão ser considerados critérios fundamentais para a implementação dessas atividades.
4. Os governos deverão tomar medidas, em regime de cooperação com os povos interessados, para proteger e preservar o meio ambiente nos territórios habitados por eles (OIT, 1989, p.23).

Para além da Convenção supracitada, destaco aqui outros instrumentos normativos que ordenam os procedimentos de Licenciamento Ambiental, a exemplo da Portaria Interministerial nº 60/2015 e a Instrução Normativa nº 111/2021 do INCRA. Esta última, de modo específico, versa sobre LA para empreendimentos que impactam terras quilombolas. Ambos os documentos, os anexos (II-C da PI e II da IN), possuem o texto de referência específico para o componente quilombola. Acrescenta-se no âmbito estadual a Portaria n.º 76 de 22 de maio de 2019 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que dispõe sobre a participação prévia de Populações Tradicionais e de outros órgãos afins, no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental no estado do Maranhão.

Os documentos referenciados no parágrafo acima, indicam os requisitos técnicos e processuais para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, contemplando a específica identificação e avaliação de potenciais impactos socioambientais sobre territórios e comunidades quilombolas e elaboração de Plano Básico Ambiental do Componente Quilombola (PBACQ). Esse seria o rito adequado a ser cumprido no contexto da duplicação da BR-135.

Outra preocupação das comunidades remanescentes de quilombos diz respeito à usucapião coletiva rural. Contada como uma vantagem, emprega-se um discurso de solução para que as famílias adquiriram a propriedade pela posse. Esse tipo de solução limita a propriedade dos territórios das comunidades quilombolas, e reparte o comum, as áreas coletivas.

Para além dos aspectos legais, observa-se as ações que concorrem para a fragilização das próprias instituições representativas e fiscalizadoras – a exemplo da Fundação Cultural Palmares e do IBAMA – seja através da falta de orçamento público, ou da escolha dos representantes com ideários conservadores e racistas. A falta de orçamento, por exemplo, compromete a titulação das terras. Muitas vezes os Institutos Estaduais de Terras, fazem a titulação parcial do território por não ter, por exemplo, recurso para desapropriar áreas ocupadas de forma indevida, processo esse que fragiliza o coletivo social. A captura do Estado para materializar ações que reforçam uma visão da natureza como algo desconexo da realidade social, uma moeda de troca, um meio para implementar as estratégias de desenvolvimento dos grandes grupos financeiros.

Todo esse contexto de desrespeito às instâncias normativas que ordenam procedimentos envolvendo empreendimento concorre para gerar mais medo e desesperança nas comunidades, que são constantemente ameaçadas pelos grandes projetos, o que reforça sua invisibilidade na sociedade brasileira. Todavia, conforme veremos a seguir, na contramão movimentos sociais e instituições tem se engajado na busca pela efetivação de direitos e atendimento a padrões socioambientais adequados (BRUZACA, 2014), às comunidades tradicionais, conforme preconiza a convenção do 169, ratificada pelo governo federal e estadual do Maranhão.

Corrobora com esta ideia LEHER (2007, p. 20) ao dizer que “as contradições ensejadas pelas políticas de ajuste estrutural neoliberal provocaram relativa ascensão das lutas sociais, assim como recolocaram na agenda dos movimentos sociais a necessidade de repensar suas estratégias”. Assim, ele indica o notável renascimento da educação popular e, particularmente, da formação política. Nessa perspectiva, no item a seguir, apresentamos a ação protagonizada pelas comunidades de Santa Rita diante do projeto de duplicação da BR-135 que levou ao surgimento de um movimento social com práticas de educação popular.

3.2. O protagonismo: “A gente decide se organizar a partir de uma violação de direito”

“A formação do Comitê ajudou muito nós aqui [...] Então assim, foi muito importante. Eu sei que foi importante pra mim, mas pra comunidade foi muito importante. Hoje, a gente barra [...] já tem outras pessoas que já tem mais uma consciência. Então eu sei que aí a gente já não tá só e aí pra barrar é mais rápido”.

A fala que abre este item é de uma liderança da comunidade Vila Fé em Deus que aponta a importância e os resultados do protagonismo das comunidades quilombolas diante da ameaça do Estado.

Arroyo (2014) dialogando com Freire (2022), aponta que os Outros Sujeitos em suas vivências de opressão constroem saberes e aprendizados diante de situações cruéis da subalternização.

Nesse sentido, a ameaça da perda de parte dos seus territórios diante das obras de duplicação da BR-135, levou as comunidades quilombolas de Santa Rita a protagonizarem um processo de resistência. As lideranças de imediato e pelo histórico já conhecido, especialmente em um contexto político claramente desfavorável às comunidades tradicionais, em 2017 buscaram assessoria jurídica de organizações parceiras para entender se eles poderiam lutar a partir dos seus direitos. Compreendendo que poderiam travar a luta de defesa dos seus territórios, a partir das garantias jurídicas da Convenção 169 da OIT, as comunidades formaram um movimento social de defesa de direitos.

Destaca-se ainda alguns aspectos apontados por Freire (2022) que são comuns aos movimentos sociais: são ações coletivas organizadas que expressam um desejo por mudanças na sociedade. Eles surgem em resposta a desafios específicos e têm um foco localizado, mas também carregam uma preocupação universal pela busca da humanização. Além disso, os movimentos sociais desempenham um papel importante na formação da identidade e no reconhecimento dos indivíduos enquanto sujeitos (mulheres e homens).

A Figura 9, abaixo, demonstra as ações de mobilização e organização dos quilombos de Santa Rita e Itapecuru Mirim, MA, com a finalidade de garantir sua participação no processo de Licenciamento Ambiental do projeto de duplicação da BR-135.

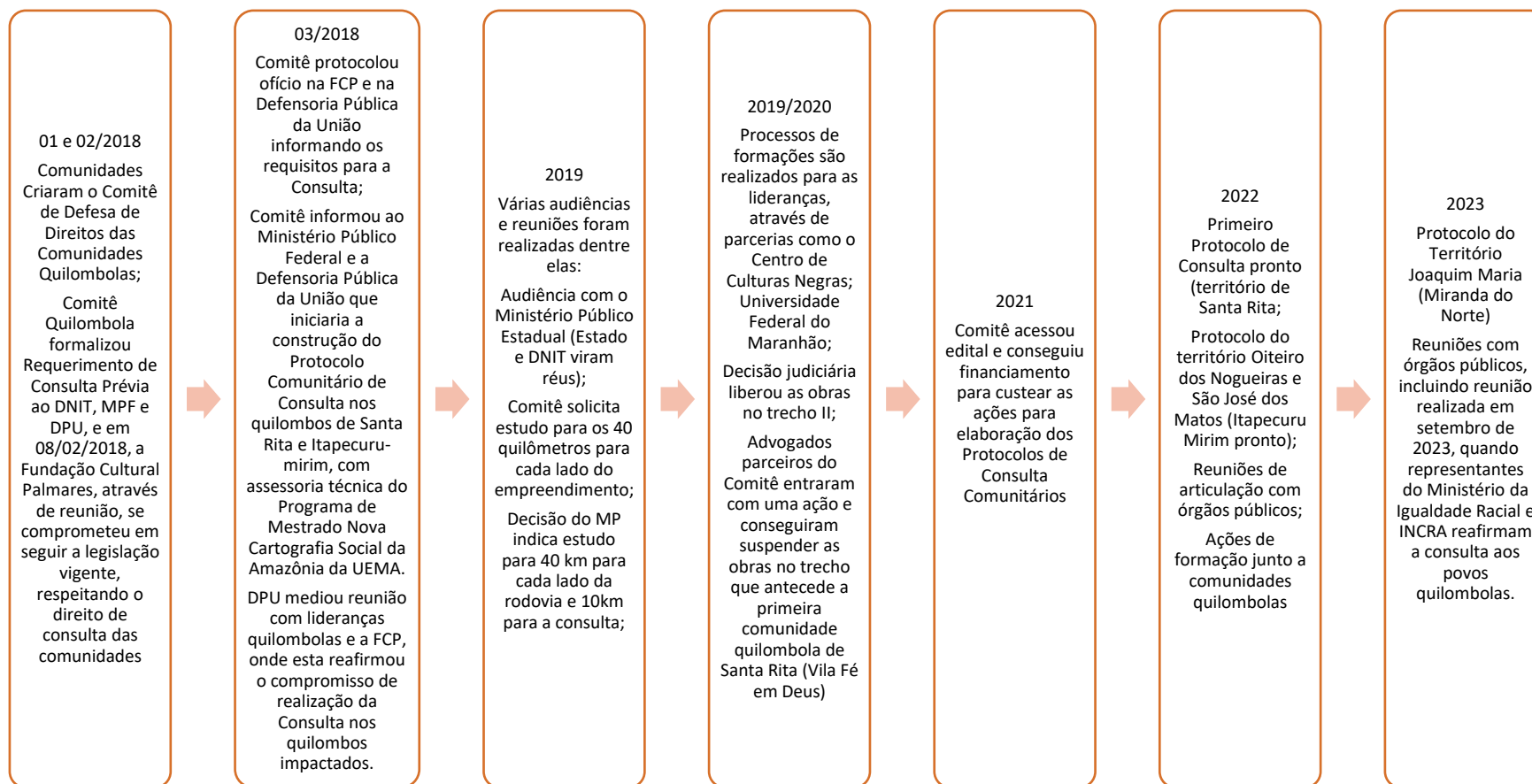


Figura 9: Linha do tempo demonstrando o início do processo de mobilização e organização dos quilombos de Santa Rita, MA

Fonte: Elaboração da autora com base nos dados acessados no processo judicial e nas entrevistas realizadas junto às lideranças comunitárias

Vila Fé em Deus, Pedreiras e Cariongo, considerado percurso das obras, fazem parte do grupo das primeiras comunidades quilombolas de Santa Rita impactadas pelo empreendimento¹², mas resistiram e lideraram as ações na busca pela suspensão das obras. Foi assim que se iniciou a formação do Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas, indicado na Figura 9, que elegeu uma liderança da comunidade quilombola de Cariongo, Santa Rita-MA, para coordenação. Fruto da mobilização social das lideranças comunitárias e da rede de articulações com parceiros, o Comitê tem por objetivo defender as comunidades quilombolas diante da ameaça de perda dos seus territórios.

Arroyo (2014) ressalta que

Esses coletivos populares mostram que toda experiência social até as mais brutais, de sofrimento, de vitimização, de opressão produz conhecimentos, indagações radicais, leituras lúcidas de si e do mundo, leituras das relações de poder, de expropriação de suas terras, leituras dos extermínios de que foram e são vítimas. Experiências tão radicais que produzem saberes radicais.

O Comitê e seus parceiros, incluindo CCN e UEMA, realizaram várias reuniões, formações e oficinas sobre o direito de consulta, sobre autodeterminação dos povos etc. O comitê também organizou suas regras de funcionamento, a exemplo do estabelecimento de parcerias, mas também decidiu que a tomada de decisão sempre seria feita por eles. Várias ações e audiências foram realizadas nesse período incluindo aquela em que o Ministério Público decidiu pelo direito de consulta para as comunidades quilombolas, localizadas há 10 quilômetros de cada lado da rodovia e de estudo ambiental considerando 40 quilômetros para cada lado, a partir do eixo da rodovia. A Figura 10, abaixo, indica a diretriz do INCRA para fins de estudos ambientais em relação ao tipo de empreendimento e a distância das comunidades afetadas.

¹² Conforme aqui já apontado, algumas comunidades quilombolas do município de Santa Rita também foram “sacrificadas” e a obra de duplicação foi realizada sem a consulta prévia. Todavia, inicialmente, as lideranças dos quilombos Cariongo e Vila Fé em Deus, também localizados em Santa Rita, reagiram e se organizam com a finalidade de buscar seus direitos.

ANEXO I

EMPREENHIMENTOS E LIMITES

ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 60, DE 2015.

Tipologia	Distância em quilômetros das comunidades quilombolas	
	Amazônia Legal	Demais Regiões
Empreendimentos lineares (exceto rodovias)		
Ferrovias	10 km	5 km
Dutos	5 km	3 km
Linhas de transmissão	8 km	5 km
Rodovias	40 km	10 km
Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoeletricas):	10 km	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs)	40 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

* medidos a partir do eixo(s) do(s) barramento(s) e respectivo corpo central do(s) reservatório(s)

Figura 10: Empreendimentos e limites para fins de Estudo Ambiental - Anexo I da Portaria Interministerial nº60 de 2015

Fonte: Portaria 111 do INCRA, 2021

A partir de então, o Comitê buscou referências sobre os procedimentos de protocolo de consulta e percebeu que teria que elaborar seus próprios protocolos¹³. Com a parceria do CCN, o Comitê acessou um edital e conseguiu financiamento para elaboração dos referidos documentos. Até o mês de setembro de 2023 foram elaborados XX protocolos de consulta referentes aos municípios de Santa Rita, Itapecuru, Anajatuba e Miranda do Norte.

É importante ressaltar que a construção dos protocolos se dá de forma participativa, através de sete passos, conforme protocolo de consulta quilombola de Santa Rita (anexo C): (i) Oficinas sobre o Direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio, Informado e de Boa Fé (Convenção nº 169, da OIT) em cada um dos quilombos; (ii) Sentir, ouvir e olhar as nossas vontades e necessidades; (iii) Retomar questões em aberto; (iv) Construção da minuta do protocolo; (v) Apresentação da minuta do protocolo ao Comitê; (vi) Assembleia territorial para apresentação, discussão e aprovação do protocolo; (vii) Revisão do protocolo; e

¹³ Segundo Observatório de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado “protocolos comunitários de consulta e consentimento prévio, livre e informado, também denominados de protocolos autônomos, são documentos elaborados pelos povos indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais que estabelecem as regras para o procedimento da consulta prévia, livre, informada e de boa fé, para que sejam respeitadas as especificidades culturais, os sistemas jurídicos próprios, as formas de organização social e deliberação coletiva” (n.p., 2023).

por fim, (viii) Publicação e divulgação do protocolo. A metodologia aplicada tem fundamento na educação popular e os protocolos são construídos de forma participativa e a partir dos conceitos e especificidades dos territórios, conforme princípios que regem os modos de vida dos quilombolas, respeitando seus calendários agrícola, extrativo e de festas. O documento também indica quem pode ou não participar do processo de consulta, como as decisões serão tomadas, quem são os parceiros e convidados e em que período as comunidades podem ser consultadas.

Sobre o processo de elaboração do protocolo de consulta a liderança B diz: *“Aqui muita gente que não participava, era muito difícil de ir em reunião e participou. Desenhou nosso terreno, desenhou casa...tudo, porque foi feito tudo isso. Né? Desenhou casa, desenhou gente. Tendeu? Aqui teve uma pessoa que eu nunca imaginava...ele participou muito no dia que foi feito o protocolo; na verdade todo mundo”* (liderança B). A fala referenciada expressa o processo de participação foi dialógico e inclusivo para produção dos protocolos.

O Comitê tem atuado enquanto representante de comunidades em ações jurídicas de todo o estado, além de apoiar as organizações sociais de comunidades quilombolas, buscando o fortalecimento coletivo dos territórios, apoio em ações de regularização territorial, ações de incentivo ao resgate da identidade e cultura quilombola, acesso a políticas públicas e projetos destinados aos remanescentes de quilombos, participações em fóruns correlatos aos direitos quilombolas, reuniões com órgãos de defesa de direitos, etc.

A liderança C reforça o aprendizado gerado através dessas ações

“O Comitê busca melhorias, né? Pras comunidades, pra busca de saber, pra que as comunidades saibam os seus direitos, né? Porque eu sinto até que assim, durante todo o processo de construção dos protocolos, teve diversas reuniões com os comunitários e isso só foi trazendo formações e informações para que a comunidade saiba seus direitos. O comitê fez esse papel de conhecimento para a comunidade”.

Diante do exposto podemos observar, portanto, que todo esse processo se desdobrou em uma série de ações de cunho educativo e formativo. Essas atividades transpuseram barreiras dos municípios que lhe deram origem; elas são realizadas em todo território maranhense e os protocolos de consulta que vem sendo construídos têm por base as falas e conhecimentos das comunidades quilombolas; tais instrumentos se constituem em inovações no estado maranhense,

trazendo desafios, a exemplo da garantia da realização da consulta por parte do Estado, procedimento que até hoje nunca foi feito na realidade brasileira.

As lideranças aqui entrevistadas apontam como resultado desse processo de busca pelo direito de participação no processo de Licenciamento Ambiental da BR-135, a aproximação com órgãos, instituições, movimentos sociais, e a partir desse contato o conhecimento e/ou aprofundamento de conceitos relativos a própria identidade quilombola, ao princípio de autodeterminação e sua importância, aos direitos quilombolas, especialmente àquele referente à consulta livre, prévia, informada e de boa fé, às políticas públicas, ao poder de representatividade e indicam uma transformação no sentido de que a partir de agora, conhecedores das leis que os amparam, não permitirão que outros projetos se instalem em seus territórios sem cumprir o rito legal.

As decisões tomadas em favor das comunidades quilombolas que possibilitaram a paralisação das obras no trecho que impacta seus territórios, demonstram, ainda que tímidos, os avanços nesse contexto de implantação de projetos desenvolvimentistas. Não defendemos aqui que esse fato deveria se configurar em uma coisa extraordinária, se considerássemos todo o arcabouço legal brasileiro e internacional, que garante os direitos das comunidades tradicionais, tal qual já o dissemos aqui. Todavia, considerada a História vivenciada por diferentes grupos, reconhecemos uma forma de concessão que, como diria Freire (2022), contribui para que o povo ganhe voz, presença, na busca por redução das injustiças.

Sobre essas concessões, o autor acrescenta

“Mais ainda, é a melhor maneira de criar e ir consolidando um modo de ser democrático de que resulte, inclusive o aprendizado, por parte dos acostumados com tudo poder, de que muito do que lhes parece uma ameaça a seus privilégios, entendidos por eles, obviamente, como direitos inalienáveis, é apenas a efetivação dos direitos por parte de quem vinha sendo proibidos de exercê-los” (FREIRE, 2022, p. 268).

No capítulo a seguir demonstramos os processos educativos, os aprendizados, gerados no contexto de resistência e luta pela participação das comunidades quilombolas no processo de Licenciamento Ambiental da duplicação da BR-135.

4. O PROTAGONISMO QUILOMBOLA NO CONTEXTO DA DUPLICAÇÃO DA BR-135, A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE DEFESA DE DIREITOS E OS PROCESSOS EDUCATIVOS

O processo de busca pela participação por parte das comunidades quilombolas no licenciamento ambiental da BR-135 no Maranhão, se desdobra em processos educativos e construção de saberes. A ação em busca da transformação, o movimento popular, vai inovando a educação; eles são uma força instituinte nas práticas educativas (FREIRE; NOGUEIRA, 1989).

Paulo Freire (2022), destaca que os indivíduos são condicionados por suas experiências, contextos sociais e históricos, mas que a consciência crítica e o engajamento político permitem que as pessoas transcendam esses condicionamentos e se tornem sujeitos ativos de sua própria História. Ele via a educação como um meio para despertar a conscientização, capacitando os indivíduos para analisar criticamente sua realidade e agir de maneira reflexiva e responsável. Freire (2022), também enfatizava que o engajamento político era um processo libertador, pois permitia que as pessoas se envolvessem na transformação de suas condições de vida, desafiando estruturas opressivas e participando na construção de uma sociedade mais justa. Ele acreditava que a educação libertadora e o engajamento político eram interligados e fundamentais para a emancipação humana.

O protagonismo das comunidades de Santa Rita se deu a partir de uma série de articulações, que levou à Criação do Comitê de Defesa de Direitos das Comunidades Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim-MA. Na perspectiva de Paulo Freire (2022), esses coletivos, nascidos das lutas e organização das comunidades, são espaços essenciais para o exercício da cidadania ativa, para a conscientização política e para a transformação das realidades sociais. Constituiu-se, dessa forma, um espaço de enfrentamento de desafios comuns, onde se busca encontrar soluções para questões mais urgentes. Esse coletivo social concorre para a promoção do diálogo, da escuta ativa e da reflexão coletiva, permitindo que os membros das comunidades se empoderem e se tornem capazes lutar por transformação.

“E aí o progresso que vai vim, sabe qual é? Soja, milho e sabe-se mais lá o que eles vão produzir! E que nada disso beneficia nós enquanto quilombolas. Nós não comemos soja. O milho que a gente come é o que a gente planta na nossa roça, mas o que é produzido a base de veneno, a gente não consome. Então é um progresso, gente, que não vem pra beneficiar nós em nada [...] E quem quer a duplicação da BR?-135? É o agronegócio” (Reflexão coletiva provocada pela liderança A durante uma reunião com quilombolas do município de Miranda do Norte).

Notamos a reflexão acerca dos diferentes interesses existentes no contexto da obra de duplicação da BR-135, demonstrando a importância das ações articuladas pelo Comitê para partilha de conhecimentos adquiridos e empoderamento dos comunitários. A liderança acrescenta *“Se os órgãos que são responsáveis por regularização fundiária, de emissão de licença, realmente tivessem compromisso porque não tem nenhum [...] nós não estaríamos vivendo o que a gente vivencia hoje”*.

Atividades como essa contribuem, portanto, para fortalecer o senso de coletividade e solidariedade entre as pessoas, criando laços de união e apoio mútuo, diante de realidade tão cruéis e injustas.

“[...] tamos vendo: dificultam muito o trabalho [...] é igual eu tinha dizido por aqui...Eu sempre gosto de colocar nas reuniões, eu sempre gosto de falar com sócios, aqui, todo mundo junto...porque existe, enquanto existir aquele negócio de alguém chegar aqui e dizer como tem que ser...tá errado, quem tem que dizer que tá certo é nós. Vamo se alinhar por aqui [...]” (fala de um comunitário, durante uma reunião, sobre a importância de os comunitários estarem unidos e agirem conforme os interesses coletivos).

Além disso, permitem que as comunidades se articulem em níveis mais amplos, dialoguem com outros grupos e instituições, e assim ampliem sua capacidade de influenciar decisões políticas e consequentemente mudar a realidade.

A fala a seguir expressa o reconhecimento das lideranças que sabem que se não fosse a organização e a articulação dos quilombolas, o empreendimento já teria sido instalado.

“[...] eu sei que foi importante pra mim, mas pra comunidade foi muito importante [...] se a gente não tivesse assim se organizado pra fazer o Comitê, pra lutar com as comunidades, eu acho que a BR tava passando ai de qualquer jeito e prejudicando todo mundo...aqui tem muita gente com problema de saúde [...] eu vejo assim. Se a gente não tivesse procurado se organizar...Antônia uma das lideranças da frente não tivesse procurado o CCN pra ajudar a gente a organizar tudo[...] sei lá, eu nem sei, as graças a Deus a gente tá aqui e tem o Comitê pra ajudar” (liderança B).

A liderança C entrevistada no contexto desta pesquisa reforça:

“Somos um grupo de pessoas que lutam por seus direitos. Né? Tem diversas comunidades filiadas [...] o Comitê esteve à frente. Né? Buscando forças de outras organizações, o CCN...pra que pudesse somar forças. Foram feitas reuniões, os protocolos [...] primeiramente foi feito o protocolo de Santa Rita depois o nosso aqui do território de Oiteiro dos Nogueiras, traz informações importantes”.

Nota-se acima a clareza dos representantes comunitários e o entendimento de que foi a ação organizada que influenciou, por exemplo, a suspensão da LA para as obras no trecho dos quilombos influenciados pela obra.

Conforme Freire (2022), a consciência autêntica se dá quando, para além do desvelamento da realidade, ela constitui “uma unidade dinâmica e dialética com a prática de transformação da realidade” (p.143). Observa-se que a mudança de consciência política das lideranças comunitárias levou a mudança de postura diante da obra de duplicação da BR-135. Diferentemente do contexto de implantação, as comunidades saíram de uma postura de “aceitação”, ou da leitura do fato, para a organização e ação.

“Eu converso muito com meu avô, né? Que ele tem 89 anos e ele fala que antes da BR passar, a comunidade já existia; ele conta muito bem como foi o processo que a BR passou e que teve uma devastação muito grande; eles abriram a estrada. Né? À época era uma floresta bem grande mesmo...eles abriram, devastaram uma parte do território da comunidade pra abrir a estrada, a BR-135. E nesse processo eles tentam meio que dizer que nessa época a comunidade não existia, mas nessa época nossos antepassados já estavam na comunidade, já estavam dentro território, ao qual nessa época foi afetado [...] Eu acho que nessa época não teve questão de diálogo assim, até porque o acesso à informação era mais difícil naquela época e como se tratava de uma obra federal, acredito eu eles achavam que eles não tinham direitos porque se tratava de uma obra federal. Só chegaram e abriram a. Agora a gente tá lutando [...] mas o DNIT nunca chegou pra falar” (liderança C),

A fala do jovem quilombola, reconhece que o cenário de duplicação da BR-135 difere daquele da implantação em virtude da ação de resistência).

Ao lutar pela participação no processo de licenciamento ambiental do projeto de duplicação da BR-135, as comunidades quilombolas reafirmam ao Estado brasileiro, a importância de suas tradições culturais e sua relação íntima com o meio ambiente. Esse processo contribuiu para fortalecer a identidade cultural dessas comunidades e destacar a importância da preservação de sua História e patrimônio. Destaca-se aqui que a construção dos protocolos de consulta, bem como as ações de formação, realizadas pelo Comitê de Defesa de Direitos, concorreram para

resgate e fortalecimento da identidade nos quilombos. No documento de consulta construído pelos territórios por exemplo, há o capítulo intitulado “Um pouco sobre a nossa História: quem somos nós?”, onde é contada a experiência das comunidades. Importante destacar que nas oficinas de construção houve a participação dos anciãos, dos jovens e das crianças, o que é fundamental, especialmente para que as gerações mais jovens conheçam e valorizem sua ancestralidade. Esses processos também concorrem para que a resistência permaneça sendo um traço desses grupos tradicionais.

“Muitos de nós lutaram para que a gente tivesse esse local pra viver [...] a gente briga e luta pelo direito a terra. Né? Até porque como eu citei, os antepassados lutaram bastante pra que a gente pudesse ter local onde viver, onde crescer e isso a gente traz como um ponto de luta [...] a gente tem uma relação muito forte com a terra, com o território” (liderança C).

O jovem quilombola reforça sua ancestralidade e elementos fundamentais dos seus modos de vida, a exemplo da relação com a terra.

Durante as reuniões realizadas para construção participativa dos protocolos autônomos, algumas lideranças e comunitários mencionaram que alguns moradores desconheciam e/ou negavam a identidade quilombola por entender que era algo ruim; traço que remete a estigmatização histórica vivenciada por esses grupos. Indicaram ainda que esse processo de resgate contribuía para que, especialmente o público mais jovem, entendesse o que era ser quilombola e quais eram seus direitos.

“O protocolo é a nossa fala. Ele é a nossa voz. Nós estamos dizendo dentro do protocolo que nós estamos aqui, que nós existimos e vamos continuar resistindo”, conforme destacou a liderança A. Ainda durante o processo de construção participativa dos protocolos, das formações e demais ações promovidas pelo Comitê, notou-se a valorização da experiência e dos saberes dos sujeitos envolvidos, aspectos da educação popular de Freire e de Arroyo. As construções coletivas se deram a partir da centralidade do conhecimento das comunidades quilombolas e de seus modos de vida; assim, por exemplo, cada protocolo reflete as regras elaboradas coletivamente por cada território, a partir dos saberes construídos na prática comunitária. Para além de quesitos relativos a direito de participação, voto, locais e demais procedimentos da consulta, cabe destacar que esses documentos foram elaborados considerando as místicas, as culturas, as

festividades, o calendário agrícola etc. A liderança C aponta: “[...] *ta tudo detalhadinho dentro do protocolo e isso é bem importante pra gente porque pra que a obra, o empreendimento passe na comunidade, eles têm que cumprir cada detalhe que está ali escrito*”. A prioridade é o respeito à identidade e aos modos de viver e produzir das comunidades.



Foto 4: Reunião comunitária para construção do protocolo de consulta de Santa Rita.

Fonte: Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim, 2023

A pedagogia de Paulo Freire e de Miguel Arroyo defendem ainda o diálogo entre diferentes saberes e culturas. No contexto de luta pela participação das comunidades esse aspecto pode ser observado de diferentes modos. Um deles está relacionado ao diálogo de saberes entre as próprias comunidades e sobre isso, importa destacar que

Todas as suas vivências narradas se entrelaçam a práticas coletivas de resistências. Práticas de saber-se e afirmar-se resistentes e ter acumulado saberes de resistir aos brutais processos de subalternização. Não falam de saberes abstratos, mas de pedagogias, de saberes, de aprendizados de reações e resistência concreta à escravidão, ao despojo dos seus territórios, suas terras, suas águas, suas culturas e identidades. Teorias pedagógicas de resistência coladas e aprendidas em práticas, lutas, ações coletivas, no resistir a perda e na recuperação de seus territórios, terras (Arroyo, 2014, p. 14).

A fala da liderança jovem da comunidade de Oiteiro dos Nogueiras, Itapecuru Mirim, demonstra a importância da articulação entre as comunidades do território.

“Através dessas comunidades (Santa Rita), aí que a gente ficou sabendo de forma mais concreta que a gente tinha o direito de ser consultado. Né?”

Porque pra uma obra de um empreendimento bem grande igual da duplicação da BR...o responsável pela obra teria que vir na comunidade, fazer uma consulta. Né? Levar em consideração as questões sociais, ambientais, culturais da comunidade...foi através das comunidades de Santa Rita que a gente ficou sabendo dessa informação mais precisa [...] algumas famílias começaram a ser notificadas que as casas sairiam ali da margem da BR porque estariam dentro da área de domínio, a gente começou a ficar um pouco triste. De que forma que a gente iria fazer pra que essas famílias tivessem o direito de permanecer ali. Entendeu? O sentimento era que a gente precisaria lutar [...] a gente começou um movimento de avisar as famílias, se chegasse alguma pessoa que se identificasse, que fosse do DNIT, que não assinassem nenhum documento [...] não só eu, mas várias pessoas que participaram desse processo (de participação nas reuniões das comunidades articuladas para falar sobre a obra). Tiveram muitas e muitas reuniões [...] tinha bastante informações precisas, que a gente não sabia e a partir da construção desse protocolo e de outras reuniões que tiveram, a comunidade soube a partir daí de todos os direitos que ela tinha, acerca de qualquer empreendimento, não só desse, mas de outros que podem vir, de outros que afetam a comunidade. Tudo isso foi um saber grande que a comunidade ganhou. Entendeu? Acerca dessa luta a gente foi se fortalecendo mais e mais.”

As reuniões, formações e demais ações realizadas no contexto de busca pela participação, permite a partilha de vivências e de resistências historicamente vivenciadas pelos remanescentes de quilombos.



Foto 5: Partilha de saberes entre comunitários de Joaquim Maria (Miranda do Norte) e liderança de Cariongo (Santa Rita) durante reunião de construção do protocolo autônomo de Joaquim Maria, Miranda do Norte.

Fonte: CQSIM, 2023

Outro aspecto importante é o próprio diálogo entre as comunidades e os outros sujeitos: o processo de licenciamento ambiental e consulta, envolve o diálogo com órgãos de diversas esferas, empresas e outros envolvidos. A

abordagem de Paulo Freire enfatiza a importância do diálogo como meio de aprendizado mútuo. Quando as comunidades quilombolas participam do licenciamento ambiental, há uma oportunidade para o diálogo entre diferentes saberes: o conhecimento técnico-científico das instituições governamentais e especializadas e o conhecimento tradicional das comunidades, sua relação com a terra, o meio ambiente, o território. Esse diálogo de saberes pode resultar em uma abordagem mais holística e inclusiva para a gestão territorial.

“O principal parceiro foi o Centro de Cultura Negra do Maranhão, pois buscou recurso para que fossem feitos os protocolos, e também prestou assessoria jurídica pras comunidades. Também tem a CONAQ, que também foi um parceiro bem importante durante todo esse processo. Também teve a Defensoria Pública do Estado do Maranhão; todos foram parceiro”, comentou a liderança jovem sobre as importantes parcerias feitas durante a experiência de resistência das comunidades quilombolas.

O jovem indicou que a maior ameaça nesse contexto é o DNIT, reforçando o papel opressor do Estado brasileiro.

A Figura 6, abaixo, uma reunião articulada pelo Comitê de Defesa de Direitos das Comunidades Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim, com a participação do INCRA, Ministério de Igualdade Racial e Ministério Público Federal com o objetivo de dialogar sobre o processo de consulta livre, prévia e informada às comunidades quilombolas impactadas pela obra de duplicação da BR-135 (Foto 6). As instituições reafirmaram a realização do processo de consulta.



Foto 6: Reunião articulada pelo Comitê com órgãos públicos para dialogar sobre o processo de consulta livre, prévia e informada a ser realizado junto às comunidades quilombolas impactadas pelo projeto de duplicação da BR-135 realizada em agosto de 2023

Fonte: Comitê de defesa dos direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim, 2023

Acrescenta-se aqui que, a depender da importância dada pelos gestores públicos, esses diálogos podem incluir o reconhecimento e o respeito a todo movimento experimentado até agora pelas comunidades. Há uma expectativa de apresentação, por exemplo, do protocolo de consulta da comunidade de Oiteiro dos Nogueiras ser apresentado na prefeitura municipal de Itapecuru Mirim.

Todos os processos relatados aqui contribuem para a reflexão crítica e empoderamento dos quilombolas, conforme princípios e diretrizes da educação popular. A busca pela participação no processo de LA da BR-135 permitiu às comunidades refletirem criticamente sobre o projeto e permitiu que elas se tornassem sujeitos ativos no processo de tomada de decisões que afetam suas vidas e territórios. Esse envolvimento direto empodera as comunidades e as coloca como agentes capazes de lutar por seus interesses e direitos.

“A comunidade visa saber que ela precisa estar primeiramente organizada pra enfrentar esses grandes empreendimentos. Né? E o que muda é... durante todo esse processo agora é que a gente sabe, é que a gente tem um direito, a gente tem esse direito de ser consultado. Esse direito de certa forma está sendo atropelado, né? Esses órgãos que fazem esses empreendimentos, eles na maioria das vezes não quer saber que a gente existe, bora passar a boiada por cima e pronto. E não é assim. A partir daí a comunidade se fortalece de certa forma porque a gente participa de todo o processo e tem o direito e precisa ser respeitado” (liderança C).

Portanto, a participação das comunidades quilombolas no licenciamento ambiental da BR-135 pode ser relacionada com as perspectivas de Paulo Freire e Miguel Arroyo, destacando a importância do diálogo intercultural, da valorização dos saberes locais, da reflexão crítica e do empoderamento das comunidades como agentes ativos no processo de gestão ambiental e defesa de seus interesses.

A pedagogia da autonomia de Paulo Freire é uma abordagem educacional que enfatiza o desenvolvimento da consciência crítica, a autonomia dos indivíduos e sua capacidade de serem sujeitos ativos em sua própria aprendizagem e na transformação social. A Pedagogia da Esperança enfatiza a importância da esperança como elemento central na educação libertadora e transformadora. Ao relacionar a participação das comunidades quilombolas no licenciamento ambiental da BR-135 no Maranhão com a Pedagogia da Autonomia, podemos identificar algumas conexões importantes, a exemplo do empoderamento, da reflexão crítica, do diálogo e da valorização da identidade cultural dessas comunidades. Acrescenta-se a “esperança” como elemento fundamental em toda a vivência das comunidades, tal qual destacada por Freire (2022) em sua Pedagogia da Esperança; esperança pela escuta, pela visibilidade, pela transformação social, de forma mais específica relacionada ao contexto da duplicação da BR-135 e de maneira mais ampla, significando uma conquista global para os povos tradicionais que lutam para poder viver nos seus territórios. Nota-se na fala das lideranças a esperança se que o protocolo seja seguido, o que nunca ocorreu no Brasil. Apesar dos muitos protocolos foram elaborados por outras comunidades tradicionais, o mesmo nunca foi aplicado.

“A gente tá com esperança assim porque eles falavam que a gente precisaria primeiramente ter o protocolo de consulta, né? E a partir disso a gente construiu, foi bem difícil, mas a gente conseguiu. O protocolo já tá com os órgãos fiscalizadores, que determinam o andamento da obra e a gente tem é...como eu posso dizer assim...que eles precisam, que eles vão cumprir o que tá descrito no protocolo, o que a lei manda [...] a gente aguarda que eles cumpram (liderança C).”

Termino essa reflexão de esperança com a fala da liderança jovem entrevistada *“Eu quero ter o direito de poder viver aqui, eu não quero sair. Eu vou estudar e depois vou retornar pra apoiar”*.

Até aqui falamos em busca por visibilidade, por voz, pelo direito de construir sua própria História, por isso, de forma coerente, apresentamos no item a seguir a cartilha “Compartilhando memórias e saberes”, um instrumento de registro da memória social das comunidades quilombolas que resistiram à negação, ao silenciamento e que, dentre outros aspectos, formaram um movimento social com iniciativas de educação popular.

4.1. Produto Educacional “Compartilhando Memórias e Saberes do Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita, Itapecuru Mirim, MA”

A memória não é um objeto, um símbolo pra ser guardado. Ela é um fragmento, uma lembrança que tem utilidade, fruto de uma construção contínua, viva. A forma como construímos a memória é que dá sentido prático à História e que possibilita a geração de legados. Construir memórias coletivas por vezes é um processo conflituoso. São muitos grupos, muitas vozes, buscando a hegemonia, a proeminência do discurso, da narrativa, cada um querendo levar a memória para onde acreditam que deva ser levada.

Conforme vimos até aqui, a História experienciada pelo grupo de quilombolas impactados pela obra de duplicação da BR-135, se desdobrou em uma série de ações importantes para a reafirmação da existência das comunidades tradicionais, e, portanto, para construção da memória coletiva da sociedade maranhense. Um dos principais desdobramentos dessa experiência foi a formação do Comitê de defesa dos direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim-MA, um movimento social que, conforme Gohn (2010), se constitui em um espaço educativo, com geração de saberes e aprendizagens. Nessa perspectiva e entendendo a importância da construção da memória social, a partir da narrativa e do protagonismo do próprio grupo, apresentamos o documento “Compartilhando Memórias e Saberes do Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita, Itapecuru Mirim, MA”, elaborado a partir dos princípios da Tecnologia Social da Memória, descrita no item 1.3 deste texto.

Pensamos nesse tipo de registro da memória coletiva do Comitê de Defesa de Direitos das comunidades quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim – MA, a

partir da narrativa do próprio grupo e de comunitários que compartilham de mais uma experiência de resistência, a qual os povos tradicionais, incluindo os povos pretos são obrigados a vivenciar constantemente no Brasil. O objetivo é partilhar saberes, conquistas e desafios vivenciados até aqui. Esperamos ainda dar visibilidade ao movimento e contribuir para que outros grupos e comunidades tradicionais conheçam seus direitos, especialmente no contexto de implantação de outros empreendimentos, a partir desse “saber da experiência feito”, nas palavras de Paulo Freire.

O documento “Compartilhando Memórias e Saberes do Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita, Itapecuru Mirim, MA” é uma cartilha estruturada da seguinte maneira: Apresentação; Introdução; A invisibilidade; O protagonismo; Quem somos; O fortalecimento; As principais conquistas, incluindo os protocolos de consultas e os parceiros; Partilhando Direitos; Para onde vai o CQSIM e Referências. Nele a História do Comitê é registrada a partir das entrevistas realizadas no contexto desta pesquisa. Os itens são sempre abertos com falas de lideranças e de comunitários que viveram e vivem a experiência da resistência, da luta em defesa dos seus territórios. Essas citações dos participantes possibilitam a geração de identidade no leitor que pode estar experienciando situações semelhantes e de esperança à medida que o CQSIM pode ser um instrumento para que as comunidades continuem lutando por seus direitos diante de situações brutais a que são expostos, sejam por projetos relacionados a interesses públicos e/ou privados.

No item “**Apresentação**” contextualizamos a cartilha enquanto um produto educacional desenvolvido para o Mestrado Profissional em Formação Docente em Práticas Educativas; em seguida na “**Introdução**” destacamos a importância dos coletivos sociais serem guardiões da sua própria História, elemento fundamental para a construção da memória social e, de forma particular, do CQSIM, que ao socializar sua vivência contribui para construir a memória de comunidades quilombolas no contexto da sociedade maranhense. O Item “**A Invisibilidade**” apresenta a forma como os quilombos são constantemente tratados em contextos de grandes projetos. Na sequência “**O Protagonismo**” aponta a organização e mobilização das comunidades dos municípios de Santa Rita e Itapecuru para resistir à invisibilidade, o que culminou na criação do movimento social denominado

“Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru Mirim, MA”.

O movimento social supracitado é apresentado no item **“Quem Somos”**, que traz a composição do CQSIM e em seguida **“O Fortalecimento”** menciona a expansão do movimento no estado do Maranhão e seus focos de luta, o que gerou as **“Principais Conquistas”** apresentadas, dentre as quais, a rede de articulações com outros atores do território, as formações realizadas com apoio de parceiros, a ampliação da participação social nas comunidades envolvidas, algumas conquistas jurídicas, a exemplo da decisão do Ministério Público em manter a obrigatoriedade do estudo ambiental na área de influência do empreendimento e a garantia da consulta aos povos quilombolas da AID do empreendimento e a construção dos Protocolos Autônomos de Consulta. Estes últimos ganham destaque no item **“Os Protocolos de Consulta”**, enquanto instrumentos fundamentais para garantia de direitos dos povos quilombolas diante de qualquer medida legislativa ou administrativas que impactem seus territórios. **“Os parceiros”**, também são salientados haja vista a importância atribuída pelos entrevistados para a mobilização, organização e construção dos saberes em todo o contexto de busca pela participação comunitária no LA da duplicação da BR-135. O tópico **“Partilhando direitos”** apresenta algumas leis do arcabouço nacional e internacional que garante os direitos de comunidades quilombolas, além de informar telefones necessários para denúncias de violação deles. Para finalizar o **“Para onde vai o CQSIM”** aponta as perspectivas e esperanças do movimento no estado do Maranhão, que ultrapassam os aspectos relacionados a obra de duplicação da BR-135, mas que aponta uma postura de contínua vigilância aos direitos assegurados a essas comunidades tradicionais. O tópico de **“Referências”** aponta as bases bibliográficas utilizadas para construção do produto educacional.

5. CONCLUSÃO

O projeto de duplicação da BR-135 no Maranhão reafirmou e reafirma a invisibilidade com a qual as comunidades tradicionais são tratadas no Brasil, o que se agrava em contextos de grandes empreendimentos e, mais uma vez, indica a resistência como um aspecto necessário para a sua sobrevivência e para a busca pela efetividade dos direitos a elas garantidos pela legislação nacional e internacional. Esses processos de luta, que se formam a partir da mobilização e organização das comunidades afetadas por projetos, concorrem para uma série de processos educativos, que por sua vez contribuem para transformação social.

Observamos que, a despeito do que garante o arcabouço jurídico, os empreendimentos, sejam eles públicos ou privados, vem sendo implantados, e operacionalizados no Brasil, sem cumprir os ritos legais do processo de Licenciamento Ambiental para comunidades quilombolas e sem a consulta prévia garantida pela Convenção 169 da OIT. Ou seja, nega-se a participação das comunidades tradicionais em decisões que influenciam seus territórios e seus modos de vida. Citamos aqui alguns casos ocorridos no Maranhão que materializam esse traço histórico, a exemplo da implantação de projetos de linhões de energia, de portos e de bases espaciais.

Observamos que a violência que orchestra ações estatais e privadas, através da qual o capital avança para ocupar terras tradicionalmente ocupadas. Atendendo a esses interesses, comunidades, a exemplo das remanescentes de quilombos, são transformadas em invasores, o que demonstra a insegura jurídica sobre seus territórios. Assim, há uma enorme desvantagem dos povos tradicionais em relação aos grandes empreendimentos, que veem as terras apenas como mercadoria.

A pesquisa aqui realizada demonstrou que o projeto de duplicação da BR-135 no Maranhão se deu na mesma lógica histórica de garantia dos interesses do capital, calcada no caráter colonial e no racismo estrutural. As comunidades quilombolas de Santa Rita-MA foram surpreendidas com a execução de ações de implantação do empreendimento em seus territórios sem nenhum diálogo ou comunicação prévia, de modo similar ao contexto da sua construção na década de 1940, reafirmando o silenciamento, a desestruturação espacial das comunidades,

buscando impor uma reestruturação conforme modelo social dos “colonizadores”. Todavia, essa experiência foi ponto de partida para a mobilização dos quilombos afetados que se organizaram e demonstraram que esta se constitui uma força social em busca de soluções para problemas vivenciados, mas também para construção de novas práticas educativas e novos padrões de relação política.

O reconhecimento da necessidade de representação dos quilombos levou a formação do movimento social intitulado “Comitê de Defesa de Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita, Itapecuru Mirim, MA”. A partir do qual observamos uma série de ações de cunho educativo, as quais contribuem para a conscientização política, um aspecto fundamental quando se trata de comunidades que precisam resistir a processos brutais de ameaça a seus territórios. Citamos aqui as formações realizadas com as temáticas de identidade, legislação de direitos quilombolas, ações de campo para mapeamento do território, ações de articulação institucional com universidades, com órgãos públicos, movimentos sociais, ações coletivas envolvendo várias comunidades e lideranças, ações de fortalecimento das organizações sociais locais, etc.

Observamos, portanto, ações desenvolvidas na perspectiva da educação popular, promovendo resistência a opressão, com práticas educativas críticas, que respeitam os saberes dos educandos, construídos na prática comunitária, em oposição à lógica dominante. Um movimento coparticipado, dialógico, compreendendo que as práticas educativas são formas de intervir, de transformar o mundo. Importa destacar que tais ações, se deram a partir da luta, do embate, lugar onde também se tornam possíveis a construção de redes de solidariedade e formação de lideranças, de militantes, através dos quais as comunidades reafirmam suas vozes e existências, demonstram que “Os outros” constroem pedagogias próprias. Nesse contexto, notamos que a perspectiva de educação popular como um instrumento de politização, pautado na emancipação humana e transformação social, promovendo denúncias às injustiças e desigualdades aos modelos hegemônicos.

Salientamos nesse processo a elaboração dos protocolos de consulta, importantes instrumentos para que as comunidades possam ser consultadas em contexto de medidas administrativas ou legislativas que interfiram nos seus territórios. Observamos nas falas dos entrevistados a satisfação nessa construção

enquanto um processo participativo, que reflete e respeita os modos de vida dos quilombos.

Importante destacar ainda que apesar dos avanços alcançados, ainda há uma série de desafios que se colocam para a efetivação dos direitos das comunidades quilombolas afetadas pelo projeto de duplicação da BR-135 no Maranhão. Podemos citar a morosidade com a qual o processo ocorre, o que pode ser demonstrado, por exemplo, da demora no cumprimento no processo de consulta garantido pelo Ministério Público que, embora tenha como ação antecessora a construção dos protocolos, ainda não tem data prevista. Observamos, portanto, que já passam dos cinco anos do processo e as lideranças quilombolas indicam que até agora não tiveram sequer acesso ao projeto do empreendimento. O fortalecimento do processo de participação da comunidade nas ações desenvolvidas pelo Comitê ou outras instituições também é desafiador, o que quando não ocorre, traz a sobrecarga às lideranças. Estas por vezes têm suas vidas ameaçadas, o que também fragiliza o engajamento.

Outro desafio identificado diz respeito ao próprio reconhecimento dos territórios por parte do Estado. A certificação e a titulação são necessidades urgentes. Para isso, é fundamental a inscrição dessa pauta e a garantia de orçamento. A ausência dessas ações compromete a própria inclusão dos quilombolas enquanto público beneficiário de políticas públicas e programas sociais.

Apesar das fragilidades, cabe reforçar que do ponto de vista educativo, apesar das diferenças existentes entre os quilombos, todas as ações realizadas até aqui reforçam a emergência de novas pedagogias construídas por sujeitos outros e diversos na perspectiva da educação popular. O CQSIM se materializa em um exemplo de prática educativa que adota estratégias diversas, enriquecendo assim o vasto campo da educação popular com ações participativas e que emergem das próprias necessidades das comunidades.

Cabe lembrar que para Paulo Freire, a educação não deve ser estática ou repetitiva, mas sim dinâmica e orientada para a resolução de problemas reais. O autor em sua obra “Pedagogia da Esperança” introduz o conceito de “inédito viável”, que representa a ideia de que os educadores e alunos podem identificar desafios e problemas em suas vidas e comunidades e, em seguida, trabalhar juntos para

encontrar soluções criativas e alcançáveis para esses desafios. É nessa perspectiva que as comunidades quilombolas influenciadas pelas obras do projeto de duplicação da BR-135 se uniram e caso, nesse contexto, o direito de consulta seja a elas garantido, representará o primeiro caso no Maranhão. Uma ação inédita, fruto do protagonismo de comunidades que resistiram à invisibilidade com a qual historicamente são tratadas.

As ações que vem sendo promovidas pelo CQSIM contribuem para dar visibilidade aos direitos das comunidades remanescentes de quilombos no Maranhão e para que elas se conscientizem dos possíveis instrumentos que podem ser utilizados diante de situações que ameaçam seus territórios. A cartilha, produto desta pesquisa, poderá ser utilizada para dar essa visibilidade. Todo esse processo vivenciado pelos quilombolas no contexto do projeto de duplicação da BR-135 se consubstancia em uma denúncia contra as várias formas de opressão do Estado brasileiro, fortalece a luta quilombola, reafirma a existência dos sujeitos que buscam sua autonomia de forma coletiva, partilhando saberes e sendo autores da sua própria trajetória e, dessa forma, contribui para que outras ações de transformação aconteçam.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marina Maciel. A relação entre o Estado e a sociedade civil – a questão dos conselhos de direitos e a participação da sociedade civil. *In: Serviço Social e Movimento Social/Universidade Federal do Maranhão*, v. 1, n. 1, São Luís: EDUFMA, 1999.

ALMEIDA, A.W. "Os quilombos e as novas etnias" *In: LEITÃO (org.) Direitos Territoriais das Comunidades Negras Rurais* São Paulo: Instituto Socioambiental, 1999.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras tradicionalmente ocupadas:** processos de territorialização e movimentos sociais. *In: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 6, n. 1, p. 9-32, 2004. Disponível em: l1nq.com/aATic. Acesso em 27 de agosto de 2022.

AMAZONIAREAL. DNIT prevê remoção de casas em território quilombola sem consultar a população, no Maranhão. Disponível em: l1nq.com/cdhQH/. Acesso em 02 mar 2021.

ANDRADE, M.P. Terra de Índio: terra de uso comum e resistência camponesa São Paulo: FFLCH. Tese de doutorado, 1990.

ANDRADE, Maristela de Paula. RACISMO, ETNOCÍDIO E LIMPEZA ÉTNICA – AÇÃO OFICIAL JUNTO A QUILOMBOLAS NO BRASIL. Universidade Federal de Grandes Dourados, 2009. Disponível em: encr.pw/Xa4Zo. Acesso em 01 mar 2021.

ARROYO, Miguel Gonzalez. Outros Sujeitos, Outras Pedagogias. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

BARBOSA Zulene Muniz; ALMEIDA, Desni Lopes. A rota dos grandes projetos no maranhão: a dinâmica entre o local, o regional e o transnacional. Anais do V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina, 2013. Disponível em l1nq.com/TDS3y. Acesso em 02 mar 2021.

BRUZACA, Ruan Dieder. **AMBIENTE E DESENVOLVIMENTISMO NA AMAZÔNIA:** a duplicação da estrada de ferro Carajás e conflitos com as comunidades de Monge Belo e Santa Rosa dos Pretos, Itapecuru Mirim/MA. Revista do curso de Direito, São Luís, 2014. Disponível em encr.pw/vxrlH. Acesso em 21 mar 2020.

CANTANHEDE, Aniceto Filho [et al]. O Incra e os desafios para a regularização dos territórios quilombolas. Brasília, MDA: Incra, 2006. Disponível em: l1nq.com/BNDGI. Acesso em: 06 mar 2021.

CARVALHO, Herli de Sousa. No chão quilombola os rebentos narram suas percepções acerca da escola de infância da comunidade Cajueiro I em Alcântara-Maranhão. Disponível em:

https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/23755/1/HerliDeSousaCarvalho_TSE.pdf. Natal, RN, 2016.

CHANGE.ORG. Evite o genocídio do povo quilombola do Maranhão pelas mãos do governo federal. Disponível em: encr.pw/PzA0x. Acesso em: 03 mar 2021.

CHAVES, Karliane de Jesus Pereira de.: "Avaliação política do Fundo Maranhense de Combate à Pobreza: concepções, perspectivas e desafios". São Luís: UFMA, 2009.

CONAQ. Estratégia Quilombola. Carta dos quilombos do Maranhão (governo federal, estadual e municipais). Disponível em: <https://apublica.org/wp-content/uploads/2020/06/carta-quilombos-ma.pdf>. Acesso em: 04 mar 2021

CONAQ. Nota de repúdio: não à obra de duplicação da BR-135 na pandemia e sem consulta. Disponível em: encr.pw/2TzWE. Acesso em: 04 mar 2021.

CPISP. Licenciamento Ambiental em Terras Quilombolas passa a ser atribuição do Incra. Disponível em: encr.pw/SPIWR. Acesso em: 06 mar 2021.

CRESTANI, Keila Cristina; LAY, Mikaele Christine; BOLFE, Juliana Simões. Uso de podcast como ferramenta de ensino/aprendizagem no aluno de licenciatura. Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC 2018-2019. Disponível em: encr.pw/tKBFL. Acesso em: 28 mar 2021.

DEALDINA, Selma dos Santos (Org.). **Mulheres quilombolas**: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020. 168 p.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10 out 2022.

ENQUANTOISSONOMARANHÃO. Exército assumirá a obra de duplicação da BR-135 no MA. Disponível em: encr.pw/Jp7TI. Acesso em: 04 mar 2021.

FARIAS, Emmanuel de Almeida Júnior. **Quilombolas do Tambor**: A História e os Conflitos Socioambientais ocasionados pela intrusão de suas "Territorialidades Específicas". Afros e Amazônicos, 2020. Disponível em: l1nq.com/Monbn. Acesso em 03 mar 2021.

FIOCRUZ. Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em: l1nq.com/8YDf5. Acesso em: 06 mar 2021.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. Curso do College de France (1975-76). Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. 72ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 81ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FREIRE, Paulo; NOGUEIRA, Adriano. Que fazer: teoria e prática em Educação Popular. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1989.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, IVANI. (Org). Metodologia da pesquisa educacional. São Paulo: Cortez, 2000.

GAMBOA, S. S. A dialética na pesquisa em educação: elementos de contexto. In: FAZENDA, I. (org.). Metodologia da pesquisa educacional. 12º ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 101-130.

GIANNINI, Isabelle Vidal; SOUSA, Cássio Ingles de. Povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: instalação e operação de grandes empreendimentos na Amazônia, 2016. Disponível em: encr.pw/ygTvV. Acesso em: 02 mar 2021.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. A relação movimentos sociais e educação. Revista Brasileira de Educação v.16 n.47 maio-ago. 2011. Disponível em encr.pw/9Mkkt. Acesso em: 31 out 2020.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e quilombos**: uma História do campesinato negro no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Claro Enigma, 2015. 235 p. (Coleção Agenda Brasileira).

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. Revista Política & Sociedade, 10: 133-154, 2011.

GOMES. Revista de Ciências do Estado, Belo Horizonte, v.2, n.2, p. 266-300, ago./dez. 2017.

GONZAGA, Amilton Vitorino. Conflitos em territórios quilombolas: algumas dicas para o enfrentamento do racismo ambiental. UNB, 2017. Disponível em: acesse.one/ZtBok. Acesso em: 01 mar 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA. PORTARIA Nº 0076, DE 22 DE MAIO DE 2019. Disponível em: acesse.one/JswAa. Acesso em: 03 mar 2021.

GOVERNO FEDERAL. Obras de duplicação BR-135/MA serão retomadas nos próximos dias. Disponível em: acesse.one/buqSu. Acesso em: 06 mar 2021.

GUAJAJARA, Maria Judite da Silva Ballerio. MULHERES INDÍGENAS: Gênero, Etnia e Cárcere. UND, 2020. Disponível em: l1nk.dev/s7EcY. Acesso em 31 out 2022.

HARVEY, David. O novo imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005

HERCULANO, Selene. **Lá como cá**: conflito, injustiça e racismo ambiental.

Disponível em: encr.pw/Codh2. Acesso em: 30 nov 2020.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://l1nk.dev/TWglZ>. Acesso em 24 jul 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. População negra 2022. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) 2º trimestre 2022. Disponível em: <https://l1nq.com/FHlaf>. Acesso em 24 jul 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (IPAM). Sonia Guajajara: “A pesquisa enxergou o potencial do conhecimento tradicional”. Disponível em: encr.pw/6BrEE. Acesso em: 11 nov 2022.

LASCHEFSKI, Klemens. Comunidades tradicionais e Licenciamento ambiental: “entraves” para o desenvolvimento? Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais GESTA/UFGM, 2015.

LEHER, Roberto. Educação popular como estratégia política. In: JEZINE, Edineide; ALMEIDA, Maria de Lurdes Pinto (Orgs.). Educação e movimentos sociais: novos olhares. Campinas: Alínea, 2007. p. 20-32.

LOBÃO, Alexandre. **Quilombos e quilombolas**: passado e presente de lutas. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014. 128 p.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. “Manifesto do Partido Comunista”. In: Marx; Engels. Obras escolhidas. Moscou: Progresso; Lisboa: Avante, 1982.

MASCARO, Alysson Leandro Barbate. Estado e forma política. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELLO, Marcelo Moura. **Reminiscências dos quilombos**: territórios da memória em uma comunidade negra rural. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2012. 267 p.

MENDONÇA, Bartolomeu Rodrigues; BRUSTOLIN, Cíndia; ALVES, Elio de Jesus Pantoja. Projetos de desenvolvimento e territórios tradicionais no Maranhão, Brasil: ameaças e processos de resistências. Revista Pós Ciências Sociais, 2019. Disponível em: l1nq.com/o5Ys5. Acesso em: 01 mar 2021.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986. Disponível em: l1nk.dev/dLW5h. Acesso em: 27 fev 2021.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Disponível em: [acesse.one/pPNph](https://www.acesse.one/pPNph). Acesso em 13 abr 21.

MORGADO, J C. **O estudo de caso na investigação em Educação**. Santo Tirso: De Facto Editores, 2012.

MORICEAU, Jean-Luc. Afetos na pesquisa acadêmica [recurso eletrônico]. Belo Horizonte, MG: Fafich/Selo PPGCOM/ UFMG, 2020.

MOURA, Joana Tereza Vaz; RAMOS, Paulo Cesar. As Narrativas do Movimento Negro no Campo Político Brasileiro: do Protesto à Política Institucionalizada. In: Revista Contemporânea de Antropologia, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/42029/30184#citations>. Acesso em 20 mar 2023.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil: Identidade Nacional versus Identidade Negra. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. In: Eu sou Atlântica. São Paulo: Imprensa Oficial, 2006.

NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL DA AMAZÔNIA. Vila Fé em Deus, Pedreiras, Violas, Cariongo, Santana São Patrício (Santa Rita) e Oiteiro dos Nogueiras (Itapecuru Mirim): territórios quilombolas intrusados pela duplicação da BR-135. N. 15 (abr. 2020) / Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. – São Luís: EDUEMA / PPGCSPA, 2020.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.

OBSERVATÓRIO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO. Observatório de protocolos autônomos. Disponível em: <https://observatorio.direitosocioambiental.org/>. Acesso em 02 mar 2021.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. Convenção 169. Disponível em: [11nq.com/FM4yf](https://www.ilo.org/public/11nq.com/FM4yf). Acesso em 21 dez 2020.

Paulo: Cortez, 1994.

RATTS, Alecsandro JP. A geografia entre aldeias e quilombos. In: Geografia: leituras culturais. Goiânia: Alternativa, 2003.

RESISTÊNCIAQUILOMBOLA. Nova ameaça: linhões de energia de empresa privada afetarão territórios quilombolas, mas povos tradicionais não foram consultados sobre impactos. Disponível em: encr.pw/EoKHe. Acesso em: 05 mar 2021.

SANTANA, Gilsely A. A juridicização da questão racial no Brasil: 1888-1998, Feira de Santana: UEFS, 2004.

SANTOS FILHO, José Camilo. Pesquisa quantitativa versus pesquisa qualitativa: o desafio paradigmático. In: SANTOS FILHO, José Camilo; GAMBOA, Silvio Sánchez. (org.). Pesquisa Educacional: quantidade-qualidade. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Simone Rita dos. **Comunidades quilombolas**: as lutas por reconhecimento de direitos na esfera pública brasileira. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. 213 p.

SEREJO, Danilo. **A Convenção 169 da OIT e a questão quilombola**: elementos para debate. Rio de Janeiro: Justiça Glo

SHIRAISHI NETO, Joaquim [et. al] (orgs). **Problema ambiental**: naturezas e sujeitos em conflitos. São Luís: EDUFMA, 2019.

SHIRAISHI NETO, Joaquim; [et. al] (orgs.). **Problema ambiental**: naturezas e sujeitos em conflitos/– São Luís: Edufma, 2019.

SILVA FILHO, João Bernardo da; LISBOA, Andressa Kelly. **Quilombolas**: resistência, História e Cultura. São Paulo: IBEP, 2012. 96 p.

SOCIOAMBIENTAL.ORG. Consulta livre, prévia e informada na Convenção 169 da OIT. Disponível em: encl.pw/EAOGJ. Acesso em 28 fev 2021.

SOUZA, Neuza Santos. Tornar-se Negro: As vicissitudes da Identidade do Negro Brasileiro em Ascensão Social. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1983.

TEIXEIRA, Mariana Castro. Alteridade & identidade em para entender o negro no brasil de hoje, de Kabengele Munanga e Nilma Lino. In: Revice - Revista de Ciências do Estado, Belo Horizonte, v.2, n.2, p.266-300, 2017. Disponível em: l1nq.com/gOtCw. Acesso em 27 ago 2021.

TELLES, Edna de Oliveira. **Inovação de práticas, mudança educativa e o uso de computadores portáteis na escola pública**: a visão dos professores. São Paulo, 2016.

TERRA DE DIREITOS. Como fica o direito à consulta prévia no contexto da pandemia? Disponível em: l1nq.com/INgTW. Acesso em: 06 mar 2021.

TERRA DE DIREITOS. TERRA DE DIREITOS. No Maranhão, maior ameaça vem do governo federal: entenda o caso da BR-135 que afetará quilombolas. Disponível em: encl.pw/eXIMk. Acesso em: 03 mar 2021.

VIDAL, Isabelle; SOUZA, Cássio Inglês de. Grandes obras na Amazônia: aprendizados e diretrizes. Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVces) e a International Finance Corporation (IFC), 2016. Disponível em: l1nq.com/3Aaih. Acesso em: 28 fev 2021.

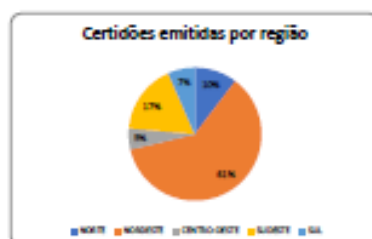
YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre, RS: Bookman, 2015.

ANEXOS

ANEXO A – QUADRO GERAL DAS COMUNIDADES CERTIFICADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES POR
ESTADOS E REGIÕES – 2022

[illegible]

Nº	UF	Nº de Municípios	Nº de Freguesias
1	ACRE	222	271
2	ALAGOAS	172	218
3	AMAPÁ	151	180
4	AMAZONAS	130	155
5	BAY	150	180
TOTAL POR REGIÃO		625	764



ANEXO B - COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA CERTIFICADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – 2022

	ANO	LUF	MUNICÍPIO	COMUNIDADE	Nº PROCESSO NA FCP	ETAPA ATUAL PROCESSO FCP	Nº DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA NO DOU	Nº PROCESSO INCRA	ETAPA DO PROCESSO DE TITULAÇÃO
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	SANTA LUZIA	09420.000255/2004-26	CERTIFICADA	18/2004	04/06/2004	54230.002866/2007-55	
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	JIQUEIRI E SÃO RAIMUNDO	09420.001803/2005-71	CERTIFICADA	43/2005	09/11/2005	54230.003775/2004-94	
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	09420.001984/2005-81	CERTIFICADA	44/2005	06/12/2005	54230.005588/2005-26	
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	CARACONGO	09420.002558/2006-45	CERTIFICADA	29/2006	13/12/2006	54230.007149/2005-58	RIO
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	CENTRO DOS VIOLAS	09420.000923/2007-48	CERTIFICADA	51/2007	16/05/2007	54230.004011/2005-33	
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	POVOADO DE SANTA LÚZIA	09420.000280/2008-33	CERTIFICADA	13/2008	05/03/2008		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	POVOADO PEDREBRAS	09420.000278/2008-64	CERTIFICADA	24/2008	10/04/2008		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	SANTA RITA DO VALE	09420.000084/2010-83	CERTIFICADA	58/2010	28/04/2010		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	VILA FE EM DELUS	09420.000315/2010-59	CERTIFICADA	82/2010	06/07/2010	54230.000810/2010-61	
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	CAUIEBIRO	09420.016338/2013-47	CERTIFICADA	109/2013	30/07/2013		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	CAREMINHA	09420.015545/2013-84	CERTIFICADA	109/2013	30/07/2013		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	SÃO JOÃO II - MARENGO	09420.008383/2014-25	CERTIFICADA	47/2019	15/03/2019		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	MANIVA	09420.100408/2018-30	CERTIFICADA	48/2019	15/03/2019		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	SÃO JOSÉ POGOSO	09420.100389/2018-87	CERTIFICADA	48/2019	15/03/2019		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	ILHA DAS PEDRAS	09420.005943/2014-54	CERTIFICADA	51/2019	15/03/2019		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	MORADA NOVA	09420.100413/2018-42	CERTIFICADA	74/2019	10/05/2019		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	SÍTIO DO MEIO	09420.100396/2018-43	CERTIFICADA	75/2019	10/05/2019		
1	NORDESTE	MA	SANTA RITA	CEDRO	09420.100253/2020-86	CERTIFICADA	94/2020	12/05/2020		

ANEXO C – PROTOCOLO DE CONSULTA QUILOMBOLA – SANTA RITA





-Vocês conhecem a estória do rato, da galinha, do porco e da vaca?

-Não conhecemos.

-Pois então, vou contar prá ocês:

Numa fazenda aqui de Santa Rita, a proprietária estava incomodada com os ratos. Assim, comprou algumas ratoeiras e espalhou pela propriedade. O rato, olhando para as ratoeiras, decidiu conversar com os outros animais da fazenda. A galinha, o porco e a vaca logo disseram que o problema era dele (do rato) e que não poderiam fazer nada para ajudá-lo. Certo dia, mexendo no paiol, a proprietária foi picada por uma cobra que estava escondida na montoeira de coisas. Socorrida pelos funcionários ela foi levada ao hospital e medicada. Voltando pra casa caiu doente novamente. Chamado, o doutor receitou repouso e comidas leves. Aí, a cozinheira foi ao quintal, escolheu e matou a galinha para a canja da patroa. Apesar do repouso e da alimentação leve, a proprietária não se recuperou e veio a falecer. No velório, o marido da proprietária matou a vaca para servir aos que vieram e na missa de sétimo dia foi a vez do porco. Ele foi morto para servir aos familiares e amigos. Moral da estória, diante de um problema ou você se junta para resolvê-lo ou você corre o risco de pagar o pato sozinho.

(ESTÓRIA CONTADA POR SEU DOMINGOS
DURANTE UMA OFICINA, MARÇO DE 2022)



SUMÁRIO

- 03** 1. Um pouco sobre a nossa história: quem somos nós?
- 09** 2. O Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-Mirim apresenta o Protocolo:
- 10** 3. O que diz as Leis sobre nosso direito de ser consultado ?
- 11** 4. Por que nos juntamos para construir este Protocolo?
- 14** 5. Os objetivos do Protocolo?
- 15** 6. Fortalecendo a nossa identidade quilombola e construindo a nossa autonomia
- 21** 7. Os princípios que regem os nossos jeitos de viver
- 23** 8. Celebrando o direito de consulta
- 25** 8. Como tomamos as nossas decisões?
 - 28** 9.1. Quem pode participar do processo de consulta
 - 28** 9.2. Os nossos parceiros
 - 28** 9.3. Os nossos convidados
 - 29** 9.4. Quem não pode participar da consulta?
 - 29** 9.5. Em que período podemos ser consultados?
- 30** 10. Outras questões importantes
- 31** 11. Vigência do Protocolo:

I N V E R N O

1. UM POUCO SOBRE A NOSSA HISTÓRIA: QUEM SOMOS NÓS?





Foto: Arquivo Histórico - Vale do São Francisco

Nas regiões de Santa Rita e Aracatuba, funcionavam os portos de Gabarra e de Santa Filomena, onde embarcavam e desembarcavam pessoas e produtos. E, sendo a comunidade de Santa Filomena uma das maiores abatedoras de gado na época, por meio dela travava-se o conhecida "caminho da boiada", a qual se iniciava no porto de Gabarra.

Esses portos serviam ao comércio de gêneros alimentícios e utensílios de produção pecuária e agrícola, assim como ao comércio de pessoas negras escravizadas. Na rota entre os dois portos, haviam muitas fugas que abriam os "caminhos de escravos", que posteriormente constituíram muitos dos atuais Quilombos da região.

Os quilombolas trilhavam por três principais caminhos: o primeiro passava pelos territórios de Cedra, Santa Antônia, Conceição, Conceição/(São João II), Olhos D'água, Povoadão de Banda (comunidade dos Muniz). O segundo passava pelos territórios de Mangueiras, Jara

Rosa, Santa Filomena, São José Enfiado, Marengo, Pedreiras e Penabá. O terceiro passava pelos territórios de Pedreiras, Morada de Otávio Ferreira e os Nogueira, Sítio Boa União, Quilombo Coqueiro, Santana-São Patrício, Jiquiri, Cemitério Grijó e Santa Filomena.

Logo após a abolição, os nossos Quilombos experimentaram um período de relativa autonomia, mantendo relações comerciais entre si e com a cidade de São Luís, a qual se fazia acesso pelos dois portos citados. As comunidades de quilombos representavam, assim, um concorrido entreposto comercial.

A história do território quilombola Vila Fé em Deus começa pela descendência de nossa avó materna, por nome Carolina, que era descendente de escravos. Ela nasceu em São João, no Município de Santa Rita, casou-se com o senhor Delmiro Silva, com quem teve cinco filhos, sendo eles: Maria Silva, Fabriciano Silva, José Ramando Silva, Lourivaldo Silva e Francisco Silva. Todos nasceram e se criaram no Quilombo São João, constituindo suas famílias.

A filha mais velha, Maria Silva, se casou com Venâncio Eunice Barbosa, com quem teve nove filhos, formando, assim, o quilombo Vila Fé em Deus.

O mais importante em ser quilombola é a gente se doar para o próximo, para a nossa família. É uma das características mais fortes de um quilombo.

O território quilombola composto pelas Quilombos de Centro dos Viola e Pedreira tem sido temporariamente nomeada como "PV". O Quilombo Centro dos Viola, constituído por descendentes de "Viola", está localizado no caminho de acesso ao porto Santa Filomena.

Diz o senhor Zacarias Guimarães que, quando se entendeu, não existia estrada, mas, sim, um caminho que vinha de Beira do Campo até a Beira do Rio Itapecuru-Mirim, por onde passavam muitas boiadas e comboios com cargas

O Quilombo de Pedreira é originário de um lugar conhecido como "Pedreira Velha", situado entre os quilombos Carionguinho, Fé em Deus, Centro dos Viola e Conceição/São João. Ainda no período da escravidão, chegou nesta região, em um local denominado São João, trazidos por donos de engenhos, a família dos Pinheiro e dos Guimarães, para trabalhar na lavouras e nos engenhos, na produção de mel de cana, rapadura, açúcar etc.

Com advento da abolição, essas famílias mudaram para um local que mais tarde foi denominada de Pedreiras, o qual hoje é conhecido como "Pedreira Velha" e compõe-se/localiza-se dentro do quilombo Pedreiras. Logo após, chegaram outras famílias, vindo de outras regiões e lugares próximos, tais como: Beira do Campo, Santa Filomena, Cajueiro. Assim, o quilombo foi crescendo, preservando suas culturas, seus costumes e suas tradições.



A primeira casa do povoado de Pedreiras foi a residência do senhor Felipe Pinheiro. A segunda casa foi a do Riho de Felipe Pinheiro e sua esposa, dona Joana.

Inclusive, o caminho que dava acesso ao porto de Santa Filomena saía de Pedreira Velha, passava pela moradia de Otávio Ferreira e dos Nogueiras, pelo Povoado de São Boa União, pelo Quilombo Cajueiro, pelo Quilombo Jiqui e pelo Cemitério de Grijó. A grande maioria dos nossos parentes foram sepultados no mencionada cemitério que, até hoje, é utilizado.

O território quilombola Cariranga (com área de 3.252 ha de terra) é composta por três comunidades: Cariranga, Cariranguinho e Vaca Morta. De acordo com o mito da fundação desse território, Sebastião de Souza Lima (conhecido como Sebastião Cariranga), o qual não se sabe se era africano ou nascido no Brasil, e sua esposa Josefa, indígena, seriam seu fundador e sua fundadora.

Sabe-se que ele era de origem banto, um escravizado fugitivo do Rio de Janeiro, que, chegando ao Maranhão, estabeleceu um rancho no município de Brejo, região do Baixo Parnaíba. Quanto a ela, teria chegado junto com ele à região Ribeira do Itapecuna, ainda no período da escravidão. Fizeram morada inicialmente no lugar chamado Cariranguinho, com seus onze filhos, que são os ancestrais dos atuais moradores do território. Tempos depois, já após a abolição, mudaram-se para o lugar em que hoje se

localiza o quilombo Carriango, onde vivem alguns de seus descendentes.



Sebastião Carriango é meu bisavô, pai do meu avô Simplicio. Em 1915, ele regularizou essas terras no cartório de Itaóara/MA, com a ajuda do Coronel Lima. Para pagar essas terras, ele plantou milho, plantou feijão, plantou algodão, fez farinha. Ele vendia tudo o que produzia nos portos de Gabarna e Kelru.

O território quilombola Santana-São Patrício, situada entre as municipais de Santa Rita e Raposa-Mirim, foi fundada no lugar conhecido como sítio São Patrício, onde havia um caminho que ia até o porto de Kelru. O território é formada por apenas uma comunidade. No passado, eram duas, Santana e São Patrício, que cresceram e fundiram-se, inclusive nos nomes.



Somos descendentes de escravos. A comunidade Santana e São Patrício foi reconhecida como quilombola por meio da história de um senhor que morreu com cento e quinze anos. Os antepassados dele tiveram acesso ao fim da escravidão. Através desses documentos, a gente, no ano de 2004, conseguiu certificar Santana como quilombola.

2. O COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS QUILOMBOLAS DE SANTA RITA E ITAPECURU-MIRIM APRESENTA O PROTOCOLO:

O Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-Mirim, composta por 3 (três) representantes de cada Quilombo, escolhidos por eles, constituiu-se em 18 de janeiro de 2018, em função das ações e ameaças às nossas comunidades, decorrentes da duplicação da BR-135.



3. O QUE DIZ AS LEIS SOBRE NOSSO DIREITO DE SER CONSULTADO ?

O direito de consulta é um importante instrumento de defesa das comunidades quilombolas. Além do art. 6. da Convenção nº 168, da OIT, James Anaya, relator da Organização das Nações Unidas (ONU) para assuntos indígenas, esclarece que o direito de consulta fundamenta-se igualmente nos tratados de direitos humanos, em especial, na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (promulgada no Brasil pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1989) e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (promulgado pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992).

No julgamento do caso *Saramaka vs. Suriname*, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (IDH) (2007) firmou o entendimento de que o dever de realizar consultas advém das obrigações contraiadas pelos Estados no âmbito do *Convenção Americana sobre Direitos Humanos* (promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992), cabendo aos Estados e somente aos Estados conduzi-rem o processo de consulta.

4. POR QUE NOS JUNTAMOS PARA CONSTRUIR ESTE PROTOCOLO?



Downloaded from <http://ajphaphysoc.phapublications.org/> at University of California, San Diego on May 22, 2015

A emissão do Estado em titular as nossas terras conforme dispõe o art. 88, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal (CF) de 1988 – direito fundamental e garantia

imprescindível a nossa reprodução cultural e integridade física –, tem servido como pretexto para reiteradas violações de direitos (aqui estamos nos referimos às obras de duplicação da rodovia BR-135 a partir de 2017, à duplicação da estrada de ferro Carajás-Itaquí, já executada, e à construção de linhas de transmissão de energia elétrica do Eletrobrás a partir de 1990).



Art. 68, do ADCI da CF de 1988: Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 299, do CF do Maranhão de 1989: O Estado reconhecerá e legalizará, na forma da lei, as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.



As obras de infraestrutura, somam-se tantas outras realizadas em períodos remotos (como a construção da estrada de ferro Transnordestina a partir de 1910, a construção e o asfaltamento da BR-135 a partir de 1950, a construção do ferrovão Carajás-Itaquí a partir de 1980). Todas elas, executadas ou em execução, como a duplicação da rodovia BR-135, afetam diretamente as nossas vidas, impossibilitando o uso da terra e dos recursos naturais e a autonomia dos grupos.



Estada da Ferro
Carajás Itaqui

O mais recente empreendimento, a duplicação da BR-135 – construída e asfaltada na década de 1950 –, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), tem, da mesma forma, desrespeitado os nossos direitos humanos, especificamente, o direito de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé e o direito à propriedade coletiva, bem como as decisões acerca das nossas “próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento” (art. 1º, I, da Convenção n.º 169 da OIT).



Movimento na
BR 135

Dai os motivos pelos quais decidimos construir este Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fé. Para nós, que estamos envolvidas na sua confecção, este protocolo, que reflete o jeito de habitar os nossos territórios, é a celebração da nossa autonomia.

5. OS OBJETIVOS DO PROTOCOLO?

Constituem-se objetivos do nosso protocolo:

- Fortalecer a consciência de ser quilombola, na medida em que contribui com o processo de organização das comunidades e de nossa autonomia;
- Estabelecer o meio adequado através do qual os quilombos possam participar de forma livre, informada e boa fé da consulta prévia, incluindo a fase da pré-consulta, sobre as medidas que nos afetem (de natureza administrativa ou legislativa), com objetivo de se chegar a um acordo digno ou obter o consentimento.



6. FORTALECENDO A NOSSA IDENTIDADE QUILOMBOLA E CONSTRUINDO A NOSSA AUTONOMIA

Quando os tratores chegaram nas proximidades das nossas casas, fomos até lá conversar para saber do que se tratava. Tal acontecimento foi o que nos motivou a sairmos dos nossos Quilombos e irmos à cidade de São Luís. Em São Luís, fomos acolhidos pelos advogados do Centro de Cultura Negra (CCN/MA). Eles nos esclareceram sobre o direito de consulta. Com professores, pesquisadores e advogados, realizamos mais de uma oficina sobre a Convenção nº 169, da OIT, para compreendermos esses nossos direitos.

Logo no início, a pesquisa de identificação e o mapeamento de todas as comunidades quilombolas impactadas pelas obras de duplicação da rodovia BR 135, feita por professores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), foi essencial para as autoridades compreenderem o que estava em jogo. Os mapas sociais realizados por professores da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), posteriormente, nas nossas comunidades quilombolas, nos fortaleceu enquanto quilombos.

Foi assim que decidimos lutar pelos nossos direitos e criar o Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-Mirim. Diante das enormes dificuldades de diálogo com o Estado, decidimos tomar a iniciativa e organizar o nosso protocolo, que se vincula ao direito de consulta, previsto na Convenção nº 169, da OIT.

Para nos auxiliar na construção deste Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fé fomos atrás do CEN/MA, do Observatório de Protocolos e da UEMA. Os primeiros, além de nos dar apoio político, nos ajudaram na captação de recursos para a confecção do Protocolo. Da universidade contamos com pesquisadoras que estiveram conosco durante todo o processo – iniciado em janeiro de 2022, meditando as discussões e dando forma ao Protocolo.

Este Protocolo foi realizado junto às comunidades que têm seus territórios situados entre o Km 70 e o Km 84 da BR-135, quais sejam elas: Quilombo Vila Fé em Deus; Quilombo Marengo; Quilombo Pedreiras e Centro das Vidas; Quilombo Vaca Morta; Quilombo Caribé; Quilombo Carangunha; Quilombo Conexão/São João II; e Quilombo Santana-São Patrício.

Para fins didáticos, apresentamos as etapas do nosso protocolo:

- 1 – Oficinas sobre o Direito de Consulta e Consentimento Livre, Prévio, Informado e de Boa Fé (Convenção nº 169, da OIT) em cada um dos quilombos;

- 2 - Sentir, ouvir e olhar as nossas vontades e necessidades;
- 3 - Relatar questões em aberto;
- 4 - Construção da minuta do protocolo;
- 5 - Apresentação da minuta do protocolo ao Comitê;
- 6 - Assembleia territorial para apresentação, discussão e aprovação do protocolo;
- 7 - Revisão do protocolo;
- 8 - Publicação e divulgação do protocolo.

A primeira etapa foi realizada nos dias 26 de fevereiro de 2022, 27 de fevereiro de 2022, 05 de março de 2022, 06 de março de 2022 e 24 de abril de 2022, caracterizando-se pela execução de oficinas sobre a Convenção nº 189, do OIT, e sobre o direito de consulta.

Nessas oficinas, os participantes se apresentavam e, geralmente, contavam as suas histórias que se vinculavam aos quilombos e território. Os pesquisadores aproveitaram para compartilhar os conteúdos da Convenção nº 189: identidade, território, participação, dando destaque ao direito de consulta. Perguntas e questionamentos se estendiam



A segunda etapa foi realizada nos dias 19 de março de 2022, 20 de março de 2022, 26 de março de 2022, 27 de março de 2022 e 24 de abril de 2022. Em cada quilombo, paramos para sentir, ouvir e olhar as nossas vontades e necessidades. Ao mesmo tempo, perguntamos como quem deve participar da consulta, quando e de que forma queremos ser consultadas pelo Estado quanto aos nossos territórios.



A terceira etapa foi realizada em 24 de abril de 2022. Uma nova escuta foi realizada junto aos quilombos. Escutas dirigidas foram realizadas:



O cronograma acima, detalhou as três primeiras etapas, com as datas e as respectivas comunidades quilombolas envolvidas:

A quarta etapa foi realizada no período de 25 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022. Nela, os pesquisadores se recolheram para dar forma ao Protocolo.

A minuta elaborada leva em consideração não só as normas que estabelecemos para a realização da consulta, como também o breve histórico dos nossos quilombos, os relatos sobre nossas origens e sobre nosso modo de vida, as mídias relativas dos empreendimentos que afetam os nossos territórios, dentre outras coisas.

A quinta etapa foi realizada em 03 de maio de 2022. Quando foi apresentada a minuta do Protocolo ao Comitê. Nesta reunião, que aconteceu virtualmente, "on line", foi apresentada e discutido a proposta, que sofreu alterações.

A sexta etapa foi realizada em 15 de maio de 2022. A Assembleia territorial, com a participação das 9 (nove) comunidades quilombolas envolvidas, serviu para apresentação, discussão e aprovação da minuta do Protocolo. Estiveram



representantes do CON/MA, do grupo de pesquisa Cidade, Territórios e Meio Ambiente (CITEMA-UEMA) do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular Negro Cosme (Najup-UFMA), do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPEN) e do Instituto de Pesquisa em Direitos Humanos da Amazônia (PDHA).

A sétima etapa foi realizada entre 16 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022. Após a Assembleia territorial, o Protocolo foi submetido a uma revisão. Professores e pesquisadoras do Observatório de Protocolos e advogado da CONAQ foram convidados para a revisão do documento.

A oitava etapa foi realizada a partir de 16 de maio de 2022, com a publicação e divulgação do Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fê.



7. OS PRINCÍPIOS QUE REGEM OS NOSSOS JEITOS DE VIVER



É preciso manter o diálogo com a gente pobre. A gente não está nem aí para o dinheiro, a gente só quer uma vida melhor.

O nosso Calendário Agrícola, Extrativo e das Festas



B. CELEBRANDO O DIREITO DE CONSULTA



FONTE: ARQUIVO DO PROTOCOLO (MAP-ASS/7/2002)

O Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-Mirim é o responsável por receber e interagir com o Estado, inicialmente. Daí que ele pode solicitar informações

complementares e questionar as medidas legislativas ou administrativas suscetíveis a afetar os nossos quilombos.

Após esse "filtro", o Comitê, entidade colegiada representativa das comunidades quilombolas dele participantes, leva a discussão a cada uma de nossas comunidades, com todas as informações obtidas.

Sempre no final das chuvas, no chamado verão, iniciam-se as discussões nos nossos quilombos, que se reúnem ao seu tempo e ao seu jeito. Com apoio do Comitê, nossas comunidades se comprometem a discutir e tomar uma posição a respeito, ainda que de maneira provisória. Sempre que necessário, podemos convidar ou solicitar algum apoio técnico para nos auxiliar nas discussões, o qual deverá ser subsidiado, inclusive, financeiramente, pelo Estado, caso seja imprescindível.

Depois dessa etapa, nossos quilombos e o Comitê se encontrarão para acordar ou consensuar uma posição final em relação às medidas suscetíveis de nos afetar, cuja decisão será comunicada ao Estado, em reunião determinada para esse fim, onde será aberta uma nova fase de conversas, com vistas a um acordo final.



Figura 01: Fluxograma do processo de consulta



Figura 02: Dinâmica das relações



9. COMO TOMAMOS AS NOSSAS DECISÕES?

Em reuniões convocadas por nossas Associações ou lideranças, e sempre de forma coletiva e consensual (Princípios 7.11 e 7.12), acordada entre os membros da



Maneja tu tiempo sabiendo que una hora es poco. Aquí puedes encontrar más cosas que hacer para cada minuto.

Fu vivo aqui há mais ou menos quatro anos. Eu não sou daqui, mas eu me sinto daqui. Eu quero viver aqui eu amo esse pedaço aqui. Eu vim através de um acatando meu, mas eu aqui.

Todos aqueles que se reconhecem como quilombolas e que são reconhecidos, pela comunidade, como quilombolas poderão participar do processo de consulta (Princípios 7.4 e 7.12).

Isto é, todos aqueles que se percebem e se sentem representados como integrantes das comunidades quilombolas de Santa Rita, ao identificarem em suas relações a forma própria de organização social, caracterizada por um jeito de habitar o território (Princípios 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10 e 7.11).

As pessoas originárias das comunidades de quilombos que, circunstancialmente, moram fora, em outros municípios ou estados, também devem ter a oportunidade de participar do processo de consulta. Assim, as condições de participação devem ser previamente acordadas com os agentes da consulta (comunidades, Comitê e Estado), cabendo ao Estado, em especial, despendar os esforços necessários para garantir o envolvimento efetivo de todos esses sujeitos, a partir de demandas apresentadas pelas comunidades quilombolas por meio do Comitê.

Ainda, as comunidades devem ser perguntadas, individualmente, sobre a necessidade ou não de escutar os seres não-humanos que vivem nos territórios (encantados, espíritos, animais, florestas, etc.) e por isso devem participar. No caso, esse tempo e espaço devem ser respeitados (Princípios 7.5, 7.9, 7.10 e 7.11).

9.2 OS NOSSOS PARCEIROS:

Nossos parceiros são as instituições que foram essenciais na construção deste Protocolo de Consulta. Podemos nomeá-los: Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN/MA), Observatório Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado e Coordenação Nacional de Articulação dos Quilombos (CONAQ).

Tais grupos são, ao tempo do feitiço deste protocolo, considerados parceiros importantes, devendo, portanto, sempre que possível e conforme as nossas vontades e necessidades, serem chamados a compartilhar os seus saberes. Contudo, nossas comunidades poderão convidar outros parceiros, já que essa lista não é definitiva, devendo ser adequada ao contexto e às etapas do processo de consulta.

9.3 OS NOSSOS CONVIDADOS:

Poderão comparecer às reuniões do processo de consulta, se convidados por nós: Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), representantes do Ministério Público Federal e/ ou Estadual, da Defensoria Pública Federal e/ou Estadual.

Também, nós poderemos convidar especialistas de diferentes áreas de atuação do conhecimento, fora aqueles fornecidos pelo Estado, desde que convenientes à discussão, para esclarecer questões

complexas, priorizando sempre a efetiva compreensão dos quilombolas sobre qualquer tema que interesse à consulta.

9.4 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DA CONSULTA?

Em respeito aos princípios das comunidades e da consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, não são bem-vindos(as) às reuniões do processo de consulta:

- fazendeiro(a)s;
- empresas executoras dos projetos, se houver, bem como qualquer uma que esteja vinculada a elas;
- vereador(a), prefeito(a), deputado(a) estadual ou federal, governador(a), senador(a), seus respectivos assessores ou qualquer um que venha em nome daquele(a)s;
- corpo de polícia – civil, militar, rodoviária;
- segurança privada;
- pessoa portando arma de fogo ou qualquer outra capaz de constranger os presentes; e
- qualquer sujeito reconhecido por nós como uma ameaça à liberdade inerente ao processo de consulta.

9.5 EM QUE PERÍODO PODEMOS SER CONSULTADOS?

Com o término do “Inverno” (final de junho), quando as chuvas já não caem mais na região, período este chamado de “verão” (entre julho e dezembro). Os momentos mais adequados são aos finais de semana.

O dia exato da consulta deve ser acordado previamente, com antecedência, em conjunto com todos os quilombos.

10. OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES:

Na pré-consulta, os representantes dos quilombos no Comitê se obrigam a consultar os pais e mães de santos dos terreiros sobre os motivos do processo de consulta e aguardá-los até a obtenção de seu consentimento.

Este Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa Fé deverá acompanhar as mudanças e o desenvolvimento das comunidades de quilombos por ele abrangidos, para que cumpra efetivamente os seus objetivos. Daí que poderá ser reformado totalmente ou em partes, desde que respeitados os princípios expressos na Seção 7 do Protocolo.

Os quilombos que se sintam contemplados por este Protocolo, caso tenham interesse, poderão aderir às normas aqui dispostas, no que couber, devendo o Comitê promover ações nas comunidades (tais como: oficinas, discussões...) com vistas a incluí-las.

Este Protocolo deverá ser publicado pelo Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa

e Itapecuru-Mirim, devendo circular por meio impresso e digital. O Arquivo digital e áudio do Protocolo está disponível. Para acessá-lo e baixá-lo, clicar no link ou apontar câmera para o QR Code abaixo.

<https://comuna.org.br/2022/05/20/protocolo-de-consulta-e-consentimento-previo-das-comunidades-quilombolas-do-município-de-santa-rita-mg/>



11. VIGÊNCIA DO PROTOCOLO:

Em 15 de maio de 2022, as comunidades Vila Fé em Deus, Marengo, Pedreiras e Centro dos Violas, Cariongo, Carionguinho, Vaca Morta, Conceição/São João II e Santana São Patrício, reunidas em Assembléia territorial, decidem de modo unânime aprovar o presente Protocolo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado e de Boa fé das Comunidades Quilombolas de Santa Rita, que entrará em vigor nesta data.

Que o Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Santa Rita – Itapecuru-Mirim dê ciência e publicidade ao Protocolo, como forma de garantir o nosso direito de consulta prévia, livre, informado e de boa-fé.

EXPEDIENTE:

Realização: Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-Mirim.

Período de construção: Janeiro/ 2022 a maio/ 2022.

Equipe responsável pela organização do Protocolo:

Dr. Joaquim Shiralshi Neto (PPDCSoc-UFMA/ Observatório Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado); Maria Gabrielle Araújo de Souza e Ester Mendes Gomes (Najup Negro Cosme/ UFMA); Antonia Carriango e Antônio Cesar Costa Ferreira (Comitê de Defesa dos Direitos dos Povos Quilombolas de Santa Rita e Itapecuru-Mirim).

Contribuições ao Protocolo:

Ms. Hennato Masson Mendes dos Santos (CCN-PVN).

Revisão do Protocolo: Dra. Liana Amin Lima da Silva e Ms. Maíra da Souza Moreira (do Observatório Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado), e Ms. Jeferson da Silva Vieira (advogado da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos - CONAQ).

Apoio: Centro de Cultura Negra (CCN/MA); Associação dos Agroprodutores rurais do Quilombo de Carriango; Observatório de Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado; Terra de Direitos; Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ); Instituto de Pesquisa em Direitos Humanos da Amazônia (IPDHA).

Fotografia: Arquivo da equipe responsável.

Mapa: José do Nascimento Santos

Projeto Gráfico e edição: Jacymara J. S. Rocha - Dicy



*Em memória
com homenagem*



Maurício Paixão

1972 - 2021

Maurício Paixão foi coordenador do Centro de Cultura Negra do Maranhão-CCN de 2014 a 2020, permanecendo coordenador do Projeto Vida de Negro - PVN até 2021, quando foi vítima da Covid-19 e desencarnou. Reconhecemos que sua participação e articulações foram fundamentais para que este Protocolo pudesse hoje estar concluído. As comunidades quilombolas de Santa Rita serão eternamente gratas não só nesse caso, mas em toda trajetória que seguimos juntos. Valeu Maurício! Maurício presente! Maurício encantado nas matas, campos e rios dos quilombos de Santa Rita"



realização



apoio



PROJETO FINANCIADO POR UM GRUPO DE EMPRESAS
DESENVOLVIDO POR CND, FUND. DE DEF. DO CIDADÃO, FUND. DE DEF. DO CIDADÃO, FUND. DE DEF. DO CIDADÃO E CND